



VIII LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1999-2000)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000

Presidente: Ex^{mo} Sr. António de Almeida Santos

Secretários: Ex^{mos} Srs José Ernesto Figueira dos Reis
Manuel Alves de Oliveira
António José Carlos Pinho

SUMÁRIO

O Sr Presidente declarou aberta a sessão as 10 horas e 25 minutos. Foram discutidos em conjunto, na generalidade, a proposta de lei n.º 3/VIII — Estabelece o regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião nos órgãos de comunicação social e o projecto de lei n.º 86/VIII — Publicação e difusão de sondagens de opinião (PSD), que foram aprovados. Usaram da palavra, a diverso título, além do Sr Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Armando Vara), os Srs Deputados Fernando Seara (PSD), Manuel Queiro (CDS-PP), António Reis (PS) e António Filipe (PCP).

A proposta de lei n.º 13/VIII — Altera o artigo 69º, n.º 2, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, que regula a estrutura e funcionali-

mento do Centro de Estudos Judiciais e introduz um regime excepcional de afectação de magistrados judiciais jubilados, foi também debatida, e aprovada, na generalidade, tendo usado da palavra, a diverso título, além do Sr Ministro da Justiça (António Costa), os Srs Deputados Narana Coissoró (CDS-PP), Odete Santos (PCP), Miguel Macedo (PSD) e Joaquim Sarmento e Jorge Lacão (PS).

Mereceram ainda aprovação dois pareceres da Comissão de Ética, autorizando um Deputado do PS e outro do PSD a deporem em tribunal.

O Sr Presidente encerrou a sessão eram 12 horas e 55 minutos.

O Sr Presidente — Srs Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão

Eram 10 horas e 25 minutos

Estavam presentes os seguintes Srs Deputados:

Partido Socialista (PS)

Agostinho Moreira Gonçalves
 Aires Manuel Jacinto de Carvalho
 Alberto Bernardes Costa
 Alexandre António Alves Chaves
 Ana Catarina Veiga Santos Mendonça Mendes
 António Alves Marques Júnior
 António Alves Martinho
 António Bento da Silva Galamba
 António de Almeida Santos
 António Fernandes da Silva Braga
 António Fernando Marques Ribeiro Reis
 António Fernando Menezes Rodrigues
 António José Gavino Paixão
 António Manuel Dias Baptista
 António Manuel do Carmo Saleiro
 Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho
 Artur Rodrigues Pereira dos Penedos
 Bruno Renato Sutil Moreira de Almeida
 Carlos Alberto
 Carlos Alberto Dias dos Santos
 Carlos José Gonçalves Vieira de Matos
 Carlos Manuel Luís
 Casimiro Francisco Ramos
 Eduarda Maria Castro de Sousa
 Fernando Manuel de Jesus
 Fernando Pereira Serrasqueiro
 Filipe Mesquita Vital
 Francisco José Pereira de Assis Miranda
 Francisco Xavier Pablo da Silva Torres
 Gonçalo Matos Correia de Almeida Velho
 Helena Maria Mesquita Ribeiro
 Isabel Maria Batalha Virgínia Polaco d'Almeida
 Isabel Maria dos Santos Barata
 Jamila Bárbara Madeira e Madeira
 João Alberto Martins Sobral
 João Cardona Gomes Cravinho
 João Carlos da Costa Ferreira da Silva
 João Francisco Gomes Benavente
 João Macedo Lourenço
 João Pedro da Silva Correia
 João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira
 João Rui Gaspar de Almeida
 Joaquim Sebastião Sarmento da Fonseca Almeida
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira
 Jorge Lacão Costa
 Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro
 José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro
 José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
 José Alberto Rebelo dos Reis Lamego
 José Aurélio da Silva Barros Moura
 José Carlos Correia Mota de Andrade
 José Carlos da Cruz Lavrador
 José Carlos das Dores Zorrinho
 José Carlos Pinto Basto Mota Torres
 José da Conceição Saraiva
 José Eduardo Vera Cruz Jardim
 José Ernesto Figueira dos Reis

José Manuel de Medeiros Ferreira
 José Manuel Pires Epifânio
 José Manuel Rosa do Egípto
 José Manuel Santos de Magalhães
 José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros
 José Rodrigues Perera dos Penedos
 Jovita de Fátima Romano Ladeira
 Júlio Francisco Miranda Calha
 Laurentino José Monteiro Castro Dias
 Luís Afonso Cerqueira Natividade Candal
 Luís Miguel Gomes Miranda Teixeira
 Luisa Pinheiro Portugal
 Mafalda Cristina Mata de Oliveira Troncho
 Manuel Alberto Barbosa de Oliveira
 Manuel António dos Santos
 Manuel Francisco dos Santos Valente
 Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos
 Maria Celeste Lopes da Silva Correia
 Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa
 Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira
 Maria do Carmo Pires Almeida Borges
 Maria do Céu da Cruz Vidal Lourenço
 Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro
 Maria Fernanda dos Santos Martins Catarino Costa
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta
 Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino
 Maria José Vidal do Rosário Campos
 Maria Luísa Silva Vasconcelos
 Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra
 Miguel Bernardo Ginetas Machado Monteiro Albuquerque
 Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura
 Nelson Madeira Baltazar
 Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes
 Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte
 Paulo Alexandre de Carvalho Pisco
 Renato Luís de Araújo Forte Sampaio
 Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves
 Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz
 Rosalina Maria Barbosa Martins
 Rui Manuel Leal Marqueiro
 Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos
 Vitor Manuel Alves Peixoto
 Vitor Manuel Caio Roque

Partido Social Democrata (PSD)

Adão José Fonseca Silva
 Álvaro dos Santos Amaro
 Ana Maria Martins Narciso
 Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso
 António da Silva Pinto de Nazaré Pereira
 António d'Orey Capucho
 António Manuel da Cruz Silva
 António Manuel Santana Abelha
 António Paulo Martins Pereira Coelho
 Armando Manuel Dinis Vieira
 Arménio dos Santos
 Artur Ryder Torres Pereira
 Carlos José das Neves Martins
 Carlos Manuel Marta Gonçalves
 David Jorge Mascarenhas dos Santos
 Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares
 Feliciano José Barreiras Duarte
 Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara
 Fernando Manuel Lopes Penha Pereira

Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva
 Henrique José Monteiro Chaves
 Henrique José Praia da Rocha de Freitas
 Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves
 Hugo José Teixeira Velosa
 João Bosco Soares Mota Amaral
 João Eduardo Guimarães Moura de Sá
 Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte
 José António de Sousa e Silva
 José David Gomes Justino
 José Frederico de Lemos Salter Cid
 José Luis Campos Vieira de Castro
 José Manuel de Matos Correia
 Lucília Maria Samoreno Ferra
 Luís Manuel Machado Rodrigues
 Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes
 Luís Pedro Machado Sampaio de Sousa Pimentel
 Manuel Alves de Oliveira
 Manuel Castro de Almeida
 Manuel Filipe Correia de Jesus
 Manuel Joaquim Barata Frexes
 Manuel Maria Moreira
 Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida
 Maria do Céu Baptista Ramos
 Maria Eduarda de Almeida Azevedo
 Maria Manuela Aguiar Dias Moreira
 Maria Manuela Dias Ferreira Leite
 Maria Natália Guterres Viegas C da Conceição Antunes
 Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro
 Maria Teresa Pinto Basto Gouveia
 Mário da Silva Coutinho Albuquerque
 Mário Patinha Antão
 Melchior Ribeiro Pereira Moreira
 Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva
 Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas
 Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas
 Pedro Augusto Cunha Pinto
 Pedro José da Vinha Rodrigues Costa
 Pedro Manuel Cruz Roseta
 Pedro Miguel de Santana Lopes
 Rui Fernando da Silva Rio
 Rui Manuel Lobo Gomes da Silva

Partido Comunista Português (PCP)

Agostinho Nuno de Azevedo Ferreira Lopes
 António Filipe Gaião Rodrigues
 António João Rodeia Machado
 Joaquim Manuel da Fonseca Matias
 Lino António Marques de Carvalho
 Maria de Fátima Caeiro Queimado Amaral
 Maria Odete dos Santos
 Octávio Augusto Teixeira
 Vicente José Rosado Merendas

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello Branco
 António Herculano Gonçalves
 António José Carlos Pinho
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca
 João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo
 João Nuno Lacerda Teixeira de Melo
 José Daniel Rosas Campelo da Rocha
 Luís Pedro Mota Soares

Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró
 Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona
 Narana Sinai Coissoró
 Raúl Miguel de Oliveira Rosado Fernandes
 Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan
 Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)
 Isabel Maria de Almeida e Castro

Bloco de Esquerda (BE).

Francisco Anacleto Louçã
 Luis Emídio Lopes Mateus Fazenda

O Sr. Presidente — Srs Deputados, não havendo expediente para anunciar, o que contribui para a celeridade dos nossos trabalhos, vamos dar início à discussão conjunta da proposta de lei n.º 3/VIII — Estabelece o regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião nos órgãos de comunicação social e do projecto de lei n.º 86/VIII — Publicação e difusão de sondagens de opinião (PSD)

Para apresentar a proposta de lei, tem a palavra o Sr Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

O Sr Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Armando Vara) — Sr Presidente, Sr.º e Srs Deputados O Governo decidiu apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei com o objectivo de alterar a legislação existente sobre publicação e difusão de inquéritos e sondagens de opinião, em período eleitoral, que tenham, directa ou indirectamente, a ver com órgãos de soberania

Decidiu fazê-lo, em primeiro lugar, para actualizar e adaptar aos tempos que correm, digamos assim, a legislação em vigor, mas tendo por base três objectivos, que procurarei sintetizar para não gastar muito do vosso precioso tempo

O primeiro objectivo é o de acabar com a limitação hoje existente, que impede, nos sete dias anteriores a qualquer acto eleitoral, a divulgação de qualquer sondagem de opinião que verse sobre a eleição em questão ou sobre órgãos de soberania a ela ligados Parece-nos que não faz sentido, nos tempos que correm, manter esta proibição, pelo que esta proposta de lei limita a proibição da difusão de sondagens apenas ao dia considerado de reflexão e ao dia das eleições até ao fecho das urnas

Lembro-me que quando discutimos, nesta Câmara, a lei que agora vigora, uma das questões que também se colocou foi a de saber se a proibição de publicação de sondagens deveria manter-se, como acabou por acontecer, nos sete dias anteriores à data das eleições ou se deveria optar pela solução que hoje propomos Na altura, pareceu-nos que, tendo em conta que não havia qualquer legislação sobre sondagens em Portugal, fazia sentido dar um passo, com alguma cautela, por forma a ver como a situação evoluía e, se a realidade assim o dissesse, mais tarde, proceder a essa alteração É o que estamos a fazer hoje

Parece-nos que não há qualquer razão que aconselhe a manutenção desse período de proibição, e, portanto, numa sociedade livre e informada, onde, hoje, qualquer facto que se passa no mundo nos chega a casa imediatamente, não faria sentido manter essa proibição por mais tempo

O segundo objectivo é garantir o máximo de rigor científico possível em todos os inquéritos e sondagens de opinião que venham a ser publicados. Parece-nos ter havido também alguma evolução em relação a esta matéria, e todas as entidades contactadas e ouvidas para a elaboração da proposta de lei deram sugestões neste sentido. Portanto, o que a proposta de lei contempla é também, tanto quanto possível, um aumento de rigor e de credibilidade nas formas de recolher, de tratar e de divulgar a informação.

Em terceiro lugar, pareceu-nos que faria sentido tratar por igual todas as sondagens que venham a ser publicadas, independentemente de terem apenas a ver com o político ou com o institucional, mesmo aquelas que tenham a ver com a vida em sociedade ou com o próprio mercado, porque, a nosso ver, deve existir uma preocupação de defesa do cidadão enquanto consumidor. A partir do momento em que uma sondagem é publicada, a mesma deve obedecer, do nosso ponto de vista, aos mesmos critérios de rigor, de seriedade e de base científica que devem informar as que se referem aos órgãos de soberania ou à actividade dos mesmos.

Em síntese, referi três ideias-chave desta proposta de lei que têm como objectivo aumentar, tanto quanto possível, o rigor e a base científica das sondagens, tornar mais livre a sua divulgação e permitir também que no próprio dia das eleições possam ser feitas sondagens à boca da urna de uma forma mais regulamentar, digamos assim, do que a praticada até agora e, para além disto, criar condições para que não voltem a verificar-se algumas das confusões que existiam sobre as entidades que tinham a obrigação de velar pelo cumprimento da lei.

Termino, manifestando a disponibilidade e a abertura do Governo para que o Parlamento, com a colaboração dos diversos grupos parlamentares, tendo em conta que existe um projecto de lei sobre a mesma matéria apresentado pelo PSD, possa chegar, em sede de especialidade, a uma solução comum ou introduzir na proposta de lei as alterações que vierem a verificar-se, de acordo com os princípios aqui enunciados.

O Sr Presidente — Não havendo inscrições para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado Fernando Seara para uma intervenção.

O Sr Fernando Seara (PSD). — Sr Presidente, Srs Membros do Governo, Sr.º Srs Deputados. Decorridos mais de oito anos desde a sua entrada em vigor, pese embora o inestimável contributo que a Lei n.º 31/91, de 20 de Julho, representou para a sempre necessária credibilização das sondagens de opinião, entendeu o Partido Social Democrata dever contribuir para a sua alteração legislativa.

Com este projecto de lei pretendemos introduzir aperfeiçoamentos na forma de realização das sondagens e, no modo da interpretação técnica dos seus resultados, criamos exigências novas e talvez mais ajustadas e, principalmente, procedemos a uma nova redelimitação do seu objecto. Com efeito, o objecto do presente projecto de lei abrange, para além das sondagens de opinião que se relacionem com a realização de qualquer acto eleitoral para os órgãos de soberania eleitos das regiões autónomas, das autarquias locais e para o Parlamento Europeu, quaisquer outras meramente relacionadas com os mesmos órgãos, bem como com quaisquer outros órgãos constitucionalmente previstos.

Em segundo lugar, o objecto do presente diploma também inclui, ao contrário do que sucede com a lei vigente, as sondagens de opinião directa ou indirectamente relacionadas com as associações políticas e partidos políticos, previsão que inclui, seguramente, a sua constituição, organização, funcionamento, orientação programático-ideológica ou estratégica e mesmo dissolução.

Sabendo nós a enorme importância que estas entidades têm na vida política democrática portuguesa e o papel decisivo que devem revestir na formação da vontade política dos portugueses, reveste-se de alto significado e interesse preencher esta lacuna ainda existente no nosso ordenamento jurídico.

Em terceiro lugar, e, na nossa perspectiva, suscetível de aperfeiçoamento e benfeitorias, o presente projecto de lei exclui, ao contrário do que sucede com a actual lei, os inquéritos de opinião. E por quê? Na nossa perspectiva, porque a natureza, o âmbito e o sentido das regras jurídicas aplicáveis às sondagens de opinião não são, na sua totalidade, aplicáveis aos inquéritos de opinião. Com efeito, a amostragem, a representatividade, a relevância estatística das taxas não respondentes e de indecisos, entre tantos outros aspectos que caracterizam e que se exigem nas sondagens de opinião, não se encontram presentes nos inquéritos. Sendo assim, teria sentido — perguntámos nós —, no quadro jurídico, exigir a credenciação das entidades que pretendem realizar inquéritos de opinião ou, na sua publicação, identificar o método e as técnicas utilizadas na recolha ou tratamento de dados? É evidente que não, mas, nesta matéria, penso que poderemos ter uma ampla discussão.

Em quarto lugar, o presente projecto de lei não contempla, à semelhança da Lei n.º 31/91, de 20 de Julho, mas ao contrário do que consta da proposta de lei em discussão, quaisquer outras sondagens para além das já referidas. Esta opção deve-se à necessidade de não misturar realidades diferentes no mesmo regime, pois uma coisa são sondagens de opinião relacionadas com a vida política dos País e, outra, são sondagens relacionadas com a preferência dos portugueses em matéria de tempos livres ou de hábitos pessoais, já para não falar de sondagens sobre produtos comerciais ou realidade económicas e sociais que, embora difundidas publicamente em Portugal, sejam realizadas no estrangeiro. É que, em nossa opinião, estas sondagens não podem ser depositadas na Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Em quinto lugar, o presente projecto de lei, para além de restringir, no seu artigo 3.º, a possibilidade de realização de sondagens de opinião a pessoas colectivas que disponham de responsável técnico, impedindo assim que as mesmas possam ser efectuadas por pessoas ou entidades que manifestamente não tenham *know how* técnico para aquele exercício, prevê ainda uma regra de caducidade da acreditação daquelas se, pelo período de dois anos consecutivos, não realizarem qualquer sondagem de opinião publicada ou difundida em órgãos de comunicação social. Deste modo, concorre-se também para a garantia da credibilidade das sondagens de opinião, ao restringir-se a sua realização às entidades que, efectivamente, se dedicam, mesmo que minimamente, a essa actividade. Para isso não basta, como pretende a proposta de lei, a renovação quase automática da credenciação ao fim de cada dois anos, independentemente de, nesse período, a entidade interessada ter realizado, ou não, qualquer sondagem de opinião.

Em sexto lugar, já quanto à realização de sondagens junto dos locais de voto no próprio dia do acto eleitoral ou referendário, o presente projecto de lei acolhe as pertinentes propostas da Alta Autoridade para a Comunicação Social, permitindo a sua ocorrência desde que respeitadas certas condições relativas ao lugar, à salvaguarda do segredo de voto e à credenciação dos entrevistadores.

Atenta a particular natureza e a especial responsabilidade de certas entidades, em cujo substrato o Estado participa de forma relevante, como são os casos das pessoas colectivas públicas e das sociedades de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, julga-se absolutamente pertinente que, sempre que uma sondagem de opinião seja por si realizada, as informações constantes da ficha técnica sejam comunicadas aos órgãos, entidades ou candidaturas directamente envolvidos nos resultados apresentados.

O Sr. Luís Marques Guedes (PSD) — Muito bem!

O Orador: — É nossa convicção firme que a Alta Autoridade para a Comunicação Social deve manter-se como entidade competente para verificar as condições de realização das sondagens de opinião, bem como o rigor e a objectividade na divulgação pública dos seus resultados, sem prejuízo das competências próprias da Comissão Nacional de Eleições.

Em sétimo e último lugar, no que concerne à Comissão Nacional e Eleições, esta entidade deixa de fiscalizar a publicação e difusão pública de sondagens de opinião durante os períodos eleitorais, passando apenas a autorizar a realização de sondagens em dia de acto eleitoral ou referendário, a credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito e a fiscalizar a realização dessas sondagens.

O Sr. António Capucho (PSD) — Muito bem!

O Orador: — Estes são, Sr Presidente, Sr Ministro e Sr. e Srs. Deputados, os aspectos que consideramos mais importantes de diferenciação entre a nossa iniciativa e a proposta de lei, e que, aliás, V Ex^a, Sr Ministro, já indicou.

Não ignoramos que se as sondagens, em concreto, indiciam por vezes o máximo divisor comum na análise dos seus resultados, a lei que delimita o seu regime jurídico deve resultar do possível máximo denominador comum. É, na minha perspectiva, uma lei de Estado e, sendo-o, deve traduzir aqui esse máximo denominador comum.

É este sentido de busca de uma boa lei em sede de especialidade que aqui deixamos. Há ideias boas na proposta do Governo e, no meu entendimento, há boas ideias no projecto de lei do PSD. Mas sempre com a certeza que, nesta sede, não podemos ignorar Eric Weil quando nos diz: «só o homem segue as regras, porque só o homem as não pode seguir».

Aplausos do PSD

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró.

O Sr. Manuel Queiró (CDS-PP): — Sr Presidente, Sr. Deputado Fernando Seara, aguardei que o Governo e o Partido Social Democrata fizessem, respectivamente, a apresentação da sua proposta de lei e do seu projecto de lei, para colocar, em sede de pedido de esclarecimentos,

uma questão a V Ex^a, que também deveria preocupar o Governo, uma vez que não existem fundamentais diferenças entre as duas iniciativas. A questão prende-se com a preocupação fundamental que preside aos vossos diplomas e é a seguinte: o Sr Deputado Fernando Seara e o Governo estão satisfeitos com o panorama das sondagens políticas feitas em altura eleitoral, com o que se passa em Portugal nessa matéria? Qual é o interesse público fundamental que o Sr Deputado e o seu partido procuram proteger nesta circunstância? Isto é, estão a liberdade de voto e a liberdade de opção, substâncias fundamentais do nosso regime democrático e da nossa democracia representativa, ameaçadas ou não pela manipulação de sondagens com efeitos de condicionamento e constrangimento do exercício de voto? Suponho que esta deveria ser a principal preocupação ou, melhor, esta deveria ser a principal questão em debate neste momento, porque é uma questão prévia. Isto porque, se o Sr. Deputado e o seu partido estão satisfeitos, há que assumi-lo, se o seu partido comprehende, como nós, que há, neste campo, um exercício continuado e em crescendo de repetidos delitos, de tentativas de condicionamento e constrangimento das opções de voto do cidadão, o discurso tem de ser completamente diferente.

Assim, antes mesmo de intervir neste debate, gostaríamos de saber qual é a posição de fundo do Sr Deputado Fernando Seara e do seu partido sobre esta questão. Portanto, repito: está o Sr Deputado satisfeito com a evolução que tem ocorrido em Portugal em matéria de sondagens políticas de âmbito eleitoral?

O Sr Presidente — Para responder, tem a palavra o Sr Deputado Fernando Seara

O Sr Fernando Seara (PSD) — Sr Presidente, Sr Deputado Manuel Queiró, como V Ex^a bem sabe, a questão do regime jurídico das sondagens tem diferente tratamento no espaço anglo-saxónico e no espaço continental europeu.

Tive a honra de, com o Sr Deputado António Reis, pertencer à Alta Autoridade para a Comunicação Social e também a de pertencer à primeira comissão de sondagens, que apreciou questões relativas ao primeiro conjunto de dezenas de sondagens que apareceram no âmbito da Lei n.º 31/91, de 20 de Julho.

A grande questão é esta: o conjunto das legislações políticas continentais europeias define, regulamenta e tenta enquadrar as sondagens políticas. É evidente que a questão da manipulação das sondagens políticas não é a manipulação das sondagens enquanto resultado mas, sim, aquela que V Ex^a bem sabe, bem conhece e bem interpreta, que é a da análise, porventura, de alguns títulos relacionados com as sondagens. Esta não é a matéria científica que estamos aqui a tratar, é matéria da reflexão e do tratamento jornalístico. E, por isso mesmo, entendo que se deve dar mais poderes à Alta Autoridade para a Comunicação Social. É este o meu entendimento, é esta a minha perspectiva e, também lho digo, é esta a minha visão de Estado em relação às sondagens.

V Ex^a estará, com certeza, de acordo comigo quando digo que não podemos ignorar o espaço jurídico em que nos encontramos, e o espaço jurídico europeu, continental, do Direito romano-germânico é bem diferente do Direito anglo-saxónico. Mas também lhe digo que, em Inglaterra, começa a haver, até pela especificidade da realidade, mecanismos de tradução normativa das sondagens.

É esta reflexão que trago, evidentemente com a minha insuficiência natural.

O Sr António Capucho (PSD) — Não aprovado

O Orador — . mas que V. Ex^a suprirá.

Vozes do PSD. — Muito bem!

O Sr Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Reis

O Sr. António Reis (PS) — Sr. Presidente, Srs Membros do Governo, Srs Deputados Há muito que se fazia já sentir a necessidade de rever e melhorar o regime de publicação e difusão de sondagens e inquéritos de opinião nos órgãos de comunicação social

Decorreram mais de oito anos desde a publicação da Lei n° 31/91 e é evidente que, à luz da experiência entre tanto obtida e dos novos problemas que foram surgindo e tendo em conta, nomeadamente, a crescente importância e influência deste método de avaliação do estado da opinião pública, se tornava necessário introduzir no quadro jurídico vigente algumas alterações e aperfeiçoamentos

O nosso objectivo tem sido, desde sempre, o de procurar, através do quadro jurídico e da sua adequada aplicação, neutralizar a possibilidade de indução de falsas certezas pela manipulação ou enviesamento dos resultados obtidos nas sondagens

Penso, por isso, que, tanto a iniciativa do Governo como a que, entretanto, foi tomada pelo Partido Social Democrata, constituem contributos extremamente úteis para melhorar substancialmente o quadro jurídico vigente e para nos permitir, finalmente, atacar imperfeições que há muito se vinham a fazer sentir Importa, assim, proceder a um breve balanço das virtualidades de cada um dos diplomas. Desde logo, em relação ao respectivo âmbito de aplicação, penso que a principal diferença entre as duas iniciativas estará talvez neste ponto enquanto a iniciativa do Governo procura abranger sondagens e inquéritos de opinião sobre qualquer matéria e não apenas sobre questões político-eleitorais, a do PSD, prudentemente, talvez com excessiva prudência, restringe o seu âmbito somente a questões que tenham a ver não apenas, é certo, com os actos eleitorais e referendários mas também com as de ordem político-partidária em geral, talvez a pensarem, na campanha eleitoral, actualmente em curso no seio do PSD, para a disputa da liderança do seu partido. Mas o certo é que há uma preocupação clara em introduzir, no âmbito da lei das sondagens, as questões de natureza político-partidária, sondagens feitas no interior dos próprios partidos e tendo em conta os problemas de cada um deles.

Uma voz do PS — É estranho

O Orador — De qualquer modo, o diploma do Governo abrange não apenas esse âmbito, já previsto no diploma do PSD, mas vai mais longe e abrange toda a vida económica, social e cultural em geral. A questão que se coloca aqui, fundamentalmente, é a de saber se a entidade fiscalizadora para sondagens e inquéritos de opinião que não tenham por objecto questões de natureza político-partidária e eleitoral deve ou não ser a Alta Autoridade para a Comunicação Social. Isto é, se não se poderá encarar a possibilidade de essa entidade fiscalizadora ser um

instituto, como, por exemplo, o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, embora isso levante questões suplementares que têm a ver com a fronteira precisa a definir entre o que é e o que não é político-eleitoral. É uma questão a ponderar em sede de especialidade. Não tenho uma posição completamente rígida ou definida sobre este ponto e o próprio Governo também poderá esclarecer melhor o seu ponto de vista sobre esta matéria. Há vantagens em concentrar a fiscalização numa única entidade; em princípio, é à Alta Autoridade que cabe defender o rigor, a isenção e o pluralismo da informação, é a entidade adequada para esse efeito, mas resta saber se ela terá meios e mesmo vocação para se pronunciar sobre sondagens e inquéritos de opinião que não tenham como objecto matéria de natureza político-eleitoral

Por outro lado, o diploma do PSD, apesar de introduzir, em sede de conceitos, a figura do inquérito de opinião, ao longo do seu diploma abandona praticamente esta figura, com exceção de uma referência que faz quando está em causa, precisamente, a proibição da publicação de sondagens e inquéritos de opinião no período que medeia entre o fim da campanha eleitoral e o encerramento das urnas. Há aqui uma certa «flutuação» no projecto de lei do PSD que também merecia ser devidamente ponderada

Apesar de tudo, parece-nos que há toda a vantagem que um diploma desta natureza regule sondagens e inquéritos de opinião com um âmbito mais vasto

Também existe uma diferença relativamente aos requisitos das entidades credenciadas, onde o diploma do PSD é, de alguma maneira, mais exigente, quando as restringe a pessoas colectivas, sendo por isso uma questão a ponderar uma vez que a proposta de lei, nesta matéria, remete para um diploma regulamentar

Quanto às regras de realização e difusão das sondagens, creio que há uma grande zona de coincidência entre os dois diplomas. Na preocupação de obter o máximo rigor, penso que poderemos juntar todos os requisitos existentes num e no outro diploma, incluindo aqueles que não coincidem. Há uma ligeira diferença no que diz respeito à possibilidade de difusão dos resultados da sondagem em simultâneo com o seu depósito na Alta Autoridade, este é o ponto de vista do Governo, ou 30 minutos antes, que é o ponto de vista do Partido Social Democrata

No que toca às regras específicas para sondagens, relativas a acto eleitoral ou referendário, a questão está em saber se elas devem ser extensíveis igualmente aos inquéritos de opinião em matéria político-eleitoral. Importante, neste ponto, é a referência do diploma governamental às sondagens meramente veiculadas pelos órgãos de comunicação social e não encomendadas por estes mesmos órgãos. É uma explicitação que não está presente no diploma do PSD e que, face à experiência entretanto verificada, penso que há toda a vantagem em se consagrar neste novo quadro jurídico

Surge, entretanto, aqui um problema delicado, que tem a ver com o facto de o diploma do Governo fazer referência à circunstância de as sondagens serem proibidas desde o encerramento da campanha eleitoral até ao encerramento das urnas em todo o País. O diploma do PSD não faz referência à expressão «em todo o País». Isto tem a ver, evidentemente, com a questão da diferença horária entre o continente e os Açores. Tal como está previsto, o diploma do Governo, em princípio, impedia que fossem feitas projecções de resultados ou divulgados resultados de sondagens antes do fecho das urnas na Região Autó-

noma dos Açores. Como contrariar uma prática desde há muito instituída, que é a de fazer projeções de resultados exactamente após as 19 horas do continente quando ainda decorre o acto eleitoral na Região Autónoma dos Açores? É uma questão que tem de ser devidamente ponderada em sede de especialidade, para evitar que, depois, se ceda à tentação, havendo violações flagrantes da lei neste ponto.

Relativamente à questão da autoridade fiscalizadora, penso que não há grandes diferenças entre os dois diplomas. Há um reforço de competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social, o que é importante e representa, também, um progresso relativamente à Lei nº 31/91.

No que respeita à obrigatoriedade da rectificação, o diploma do Governo é claramente mais exigente nas regras a obedecer para a efectivação da rectificação.

Em matéria de contra-ordenações, o projecto de lei do PSD é, de alguma maneira, mais positivo — e ainda bem! Penso que temos de ser bastante mais severos em matéria de coimas — eu próprio fui responsável, em sede da Lei da Televisão, por um agravamento substancial das coimas previstas na proposta de lei apresentada, há dois anos, pelo Governo. Porém, a meu ver, o PSD não criminaliza a violação da proibição da difusão de sondagens no período que medeia o fim da campanha eleitoral e o encerramento das urnas, não as qualifica como acto de desobediência qualificada, e, neste aspecto, o diploma do Governo representa uma vantagem clara, até porque, para além disto, pune, igualmente, a negligéncia.

Em síntese, creio que, com esta minha intervenção, mostrei cabalmente que há contributos positivos no diploma apresentado pelo PSD, que deverão merecer a nossa atenção em sede de especialidade.

O Sr Presidente — Sr Deputado, faça favor de terminar, pois já não dispõe de tempo.

O Orador — e, consequentemente, anuncio a disponibilidade da minha bancada para votar favoravelmente não apenas o diploma do Governo mas, igualmente, o diploma do PSD.

Aplausos do PS.

O Sr Presidente — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr Deputado António Filipe

O Sr António Filipe (PCP) — Sr Presidente, Srs Deputados Vou começar a minha intervenção pelo acessório para concluir pelo que nos parece ser o essencial.

No que respeita ao acessório, gostaria de dizer que relativamente a elementos de maior rigor para a elaboração das sondagens, ambos os diplomas têm contributos válidos, do nosso ponto de vista, nuns casos o do PSD está melhor, noutras é o do Governo que está melhor.

Por exemplo, o PSD equaciona melhor, do nosso ponto de vista, o estatuto que deve ser dado à Comissão Nacional de Eleições, relativamente à ficha técnica, tem contributos muito úteis, portanto, podemos dizer que, com esta regulamentação e com o regime sancionatório que é previsto, é possível fazer alguma coisa a favor do rigor das sondagens políticas que são feitas no nosso país. Esta questão não está em causa.

Há também alguns aspectos que, do nosso ponto de vista, são relativamente secundários, mas que têm alguma importância, cujas soluções são perfeitamente discutíveis

na especialidade, como, por exemplo, por nos parecer excessivo, podendo afogar a Alta Autoridade para a Comunicação Social, qualquer ideia de fazer com que sejam depositadas na Alta Autoridade todas as sondagens, sejam elas sobre que matéria forem. Parece-nos que uma delimitação das sondagens políticas, quanto ao seu depósito na Alta Autoridade, é uma solução sensata, a bem do funcionamento da própria Alta Autoridade.

Há uma questão com alguma importância e que tem a ver com a delimitação entre as sondagens e os inquéritos de opinião.

Há inquéritos que não têm sequer aparência de sondagens — e estou a lembrar-me daquelas operações de televoto, daquelas sondagens absolutamente aleatórias sem qualquer verificação da amostra —, o que nos preocupa, pois muitos destes casos são apresentados à opinião pública, ao consumidor, permitem-me a expressão, como se de sondagens se tratasse. Portanto, parece-nos que não é possível transpor para tais operações mecanismos de rigor previstos para as sondagens, porque, num inquérito telefónico aleatório, não é possível estar a verificar a amostra.

Agora, o que tem de se fazer é impedir que realidades destas sejam apresentadas às pessoas como sendo sondagens ou como tendo algo a ver com hipotéticos resultados eleitorais. Assim, interessava que, na especificidade, esta matéria fosse equacionada já que, em sede de generalidade, se verifica um grande consenso entre os maiores partidos.

Passo, agora, à questão que nos parece essencial.

Nas intervenções que aqui foram feitas, quer o PS quer o PSD trataram as sondagens como se fossem o que devem ser, como elemento de auscultação da opinião pública a apreciar rigorosamente, quando o que verificamos, face à realidade concreta, é que a maioria das sondagens a que a opinião pública tem tido acesso não o são de facto.

Na verdade, a opinião pública no seu conjunto, por razões que, em alguns casos, são compreensíveis, não tem tido acesso à realidade das sondagens, sendo confrontada com elementos absolutamente manipulatórios dos próprios resultados destas. Esta é uma realidade que não podemos ignorar quando fazemos um debate sobre esta matéria, sob pena de estarmos a raciocinar sobre um universo que não passa de uma absoluta ficção.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Orador — A questão é que há distorções das sondagens de que, evidentemente, a opinião pública não se apercebe, e vou dar exemplos.

A sondagem que foi apresentada em véspera das últimas eleições para o Parlamento Europeu atribuía ao Partido Socialista um resultado de 58%, no que toca às eleições europeias que iam realizar-se proximamente, e de 55%, no caso das eleições legislativas que se lhes seguiriam.

Ora, considerando os dados relativos à sondagem, verificava-se que, de entre as pessoas que responderam à mesma, já havia uma percentagem de 55% que declaravam ter votado no Partido Socialista em eleições anteriores, mas o Partido Socialista não tinha tido 55% em eleições anteriores, o que significa que aquela amostra continha uma distorção de 15% a favor do Partido Socialista. Ora, como é que foi tratada a tal sondagem no jornal que a publicou? Com a afirmação de que o PS teria uma maioria absoluta, com que Cavaco Silva nunca sonhou! É evidente que as pessoas que leram tal notícia não tiveram condi-

ções de saber que aquela amostra estava completamente distorcida

Por outro lado, há distribuições de indecisos que não são absolutamente controláveis. Por definição, a distribuição de indecisos numa sondagem atribui um determinado sentido de voto a pessoas que declararam expressamente não terem sentido de voto definido. Portanto, há aqui uma criação da sondagem, porque, de facto, em bom rigor, os únicos resultados de uma sondagem são os resultados brutos. Simplesmente, é óbvio, os resultados brutos não vendem e, portanto, o que é difundido e levado à opinião pública não é o resultado real de uma sondagem mas, sim, uma extração, que é feita por métodos que, em alguns casos, poderão ser credíveis, mas que têm sempre uma margem de distorção que é absolutamente incontornável.

Acontece que, tendo consciência destes elementos, se permitirmos que as sondagens sejam divulgadas até ao último dia de campanha eleitoral, vamos fazer com que o rigor que «entrou pela porta» acabe por «sair pela janela». Ao fazer esta afirmação, coloco os Srs. Deputados perante um exemplo concreto.

Vejamos o que acontece se, no último dia de campanha eleitoral, por exemplo, na sexta-feira, véspera das eleições, ou mesmo no sábado, mas com data de sexta-feira, um semanário publicar uma sondagem que seja uma verdadeira enormidade e que careça de uma intervenção da Alta Autoridade para a Comunicação Social e dos partidos visados. Acontece que a edição seguinte desse mesmo jornal, na qual deveria proceder-se a eventuais rectificações ou desmentidos, já só é publicada quase uma semana após a realização das eleições, numa altura em que os resultados destas até já foram completamente comentados e disssecados. Portanto, não há lugar a desmentido nos termos legais.

Ora, acontece que os partidos não têm possibilidade de reagir em casos destes. Isto é, enquanto que no caso de uma sondagem que seja publicada até ao prazo actualmente permitido, é possível a um partido que se sinta lesado reagir à mesma, pois dispõe de uma semana para o fazer, se a sondagem for publicada no último dia de campanha eleitoral, nenhum partido pode convocar um comício para o dia imediatamente anterior às eleições, considerado «dia de reflexão», com o fim de desmontar a falsidade daquela sondagem.

Portanto, há aqui uma limitação grave dos direitos dos partidos concorrentes quanto à possibilidade de os próprios candidatos se defenderem do que pode ser um verdadeiro acto de agressão contra a sua candidatura.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Manipulação!

O Orador: — Por outro lado, o que faz a Alta Autoridade para a Comunicação Social? Faz um comunicado, que pode ser difundido em outros órgãos de comunicação social, com uma eficácia que não tem qualquer comparação com o impacto que pode ter tudo a *manchette* da sondagem em causa, a recomendar que, da próxima vez, haja mais rigor na elaboração da sondagem.

Em conclusão, Sr Presidente, com esta extensão da possibilidade de fazer sondagens até ao último dia de campanha eleitoral não há melhoramentos nesta proposta de lei que possam assegurar o rigor e a genuinidade do processo eleitoral e que impeçam que a sondagem possa ser um elemento grave de manipulação da opinião pública e do eleitorado.

O Sr Octávio Teixeira (PCP) — Muito bem!

O Sr Presidente. — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró

O Sr Manuel Queiró (CDS-PP). — Sr Presidente, Srs. Deputados: Contrariamente ao Governo e ao PSD, o CDS-PP não está satisfeito com o que se passa com as sondagens político-eleitorais em Portugal, e comprehende-se que assim seja Aliás, também se comprehende que o Partido Comunista Português mantenha uma linha bastante crítica a este respeito.

É que, se as sondagens fossem rigorosas e científicas e tivessem algo a ver com a verdade, provavelmente, não existiriam quer a bancada do Partido Comunista Português quer a do Partido Popular. Daí que se comprehenda a satisfação das duas bancadas situadas ao centro deste Hemiciclo.

Mas é preciso que nos entendamos, Srs. Deputados.

Não somos contra a liberdade. Entendemos perfeitamente que faz parte da vida político-eleitoral que os correntes às eleições queiram proclamar que vão ter grandes resultados na sequência das mesmas e que tentem influenciar os eleitores indecisos, dizendo que os adversários não vão ter votos alguns. Em democracia, o grave é que se legisle no sentido de se permitir que tais proclamações sejam feitas por entidades cientificamente validadas, credibilizadas junto da opinião pública do ponto de vista científico. É este o problema!

Portanto, quanto a nós, o interesse público consiste em defender o próprio cerne da democracia, defender, tanto quanto possível, a liberdade de juízo e de opção do cidadão eleitor e não condicionar-lhe e restringi-lo ao ponto de não poder fazer funcionar nem os mecanismos do seu juízo próprio nem os mecanismos da sanção política.

Em que sentido vão os diplomas que estão em apreciação? Do nosso ponto de vista, vão num certo mau sentido. Mas há várias maneiras de atacar este problema.

Há uma perspectiva de respeitar a liberdade do exercício desta actividade, aumentando em muito os mecanismos de responsabilização e os sancionatórios. Há uma outra perspectiva, segundo a qual se tenta actuar na vertente da prevenção.

Ora, a análise que fazemos a estas iniciativas legislativas leva-nos a concluir que nem numa perspectiva nem noutra se actua bem. Pelo contrário, contraditoriamente com os objectivos do interesse público, que entendemos que devem ser salvaguardados, aumenta-se a possibilidade, a ocasião, para o prevaricador, sendo que os mecanismos de prevenção e de sancionamento não acompanham esse aumento de possibilidade de prevaricação. E vou exemplificar.

Por exemplo, até agora, a lei partia do princípio que existia um risco nessa matéria — risco que, justamente, entendemos que é necessário prevenir — e a prevenção que procurava instituir era, obviamente, através do estabelecimento da proibição de publicação de sondagens no prazo de sete dias antes das eleições. Como existia um risco óbvio de tentativa de manipulação, constrangimento e condicionamento do voto dos cidadãos, procurava-se impedir que, perto da data das eleições e sem possibilidade de reacção, tais delitos pudessem ocorrer.

Ora, o que se procura fazer nestas duas iniciativas legislativas é aumentar a liberdade, aumentar a possibilidade de uma tal prevaricação, a ponto de se tornar totalmente inútil a obrigação de rectificação no prazo de 48

horas, uma vez que, precisamente, o delito pode ocorrer com maior eficácia menos de 48 horas antes do acto eleitoral

Portanto, o prazo de 48 horas é um voto pio, é, precisamente, um exercício de credibilização do que não se deveria tentar credibilizar

Assim, se os presentes projectos de diplomas possibilitam o aumento dos delitos e, ao mesmo tempo, procuram credibilizá-los, suponho que se está legislar no mau sentido. Trata-se de iniciativas legislativas feitas por quem está satisfeito com o rumo que as coisas estão a tomar

Pela nossa parte, como não estamos satisfeitos, entendímos que era preciso aumentar, e muito, o regime sancionatório. As coimas actuais fazem lembrar um pouco umas outras.. Como sabemos, o que está a acontecer, por exemplo, na área desportiva é ridículo e não impede nada.

Se esta proposta de lei for aprovada e caso se verifique que o delito é repetidamente cometido, não há nenhuma entidade que seja impedida de voltar a cometê-lo

Entendemos, ainda, que a afixação de regras para impor o rigor científico não é suficiente. Em todo o caso, há certas regras, embora muito poucas, que consideramos positivas, como, por exemplo, a imposição de que os órgãos de comunicação social divulguem, conjuntamente com a sondagem político-eleitoral, as hipóteses que estão na base da projecção quanto ao número de eleitores indecisos. Muitas vezes, é por aqui que passa a alteração científica das sondagens. Estamos para ver se tal vai ocorrer e, se assim não for, qual será o mecanismo sancionatório que procurará impedir que tal aconteça.

Queria dizer, ainda, que, na apreciação na especialidade, e embora discordando da filosofia e do sentido geral destes projectos de diplomas, procuraremos aperfeiçoá-los, porque cremos que será possível obter alguma coisa em sede de disciplina desta actividade no sentido de introduzir-lhe maior rigor, pelo que procuraremos que resultem alguns factores positivos das presentes iniciativas legislativas

O Sr Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

O Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro — Sr Presidente, Srs Deputados Farei uma breve intervenção para ir um pouco mais longe no que toca a duas das matérias que aqui foram mais discutidas

Em primeiro lugar, devo dizer que o conjunto de observações já feito indica claramente a possibilidade de resultar daqui algo relativamente melhorado em comparação com o actual ordenamento jurídico sobre esta matéria.

Um dos aspectos que me parece valer a pena aprofundar um pouco mais tem a ver com a questão de a lei abranger todos os inquéritos de sondagem de opinião que se destinem a publicação ou apenas os que tenham a ver com os órgãos de soberania

Como tive oportunidade de dizer, a nossa opinião é a de que a lei deve abranger todas as sondagens que se destinem a publicação. Desde logo, porque não há qualquer razão especial para que o que tem a ver com os órgãos de soberania, e que é eminentemente político, fique fora do conjunto da sociedade. Quer dizer, quando muita gente nos acusa de querermos criar um comportamento estanque entre o que é político e o que não o é, entre o que é político-institucional e o que é a sociedade, entendendo que não faz qualquer sentido que exijamos a aplicação

de um rigor adicional no que diz respeito a tudo o que é publicado em relação aos titulares de órgãos de soberania e não exijamos a aplicação desse mesmo rigor no que diz respeito a tudo o que é publicado em relação ao sector social ou económico e que, por isso, eventualmente, também se destina a influenciar as decisões dos cidadãos enquanto consumidores

Confesso que não vejo qualquer razão para que tenhamos de exigir rigor acrescido no que diz respeito a uma área e menos rigor no que toca a outra. Se é para publicação, deve obedecer às normas previstas na legislação

O segundo aspecto tem a ver com o prazo de proibição

A ideia de que proibindo a publicação de sondagens se evita qualquer tipo de manipulação estava presente na anterior legislação, não na que regulamenta a proibição de publicação a partir do sétimo dia anterior ao acto eleitoral, mas na anterior, quando se partia do princípio de que, a partir do momento em que são anunciadas eleições, se marca a data de realização destas e se publica o decreto respectivo, era proibida, como se recordam, toda e qualquer publicação e divulgação de sondagens eleitorais. Isso a nada levou

Talvez tenha razão o Sr Deputado do CDS-PP quando diz que esta medida pode conseguir uma credibilização das sondagens, que elas não têm tido até agora. Mas, por outro lado, também pode contribuir, pela força de ficarem mais susceptíveis, sendo confrontadas com a realidade mais próxima, para o descrédito pleno daquelas que não são realizadas de acordo com os critérios de rigor e científicidade próprios

É que muitos dos argumentos que são dados vão no sentido de que, sendo a sondagem uma «fotografia» do estado da opinião pública, em determinado dia e momento, ela não é comparável com o resultado sete dias depois

Ora, esta *décalage* mais pequena entre o limite máximo para a sua divulgação e o período em que são apurados os dados eleitorais, abre uma maior possibilidade de confronto do resultado da sondagem com a realidade e, portanto, de credibilização ou descredibilização. O que, do nosso ponto de vista, contribuirá para que o rigor seja ainda maior e as possibilidades de influenciar sejam menores. É comum ou consensual admitirmos que, no final da campanha eleitoral, a generalidade dos eleitores têm já uma opinião de voto formada e, portanto, são menos susceptíveis de serem influenciados por um qualquer resultado de uma sondagem que não esteja de acordo com o resultado final

Em jeito de graça, direi ao Sr Deputado do Partido Comunista, a propósito da comparação que fez entre os resultados das sondagens e os resultados eleitorais — nomeadamente quanto à sondagem que referiu em relação ao PS —, que, como sabe, uma das características das últimas eleições foi a de que os resultados do Partido Socialista nunca são comparados com os resultados da eleição anterior, são sempre comparados com os resultados da sondagem anterior. Assim, temos tido aquela situação muito engraçada que é a de termos ganho todos os últimos actos eleitorais e, por força das sondagens, até parece que os perdemos!

Aplausos do PS

O Sr Presidente — Srs Membros do Governo, Srs Deputados, lembro que, no fim do debate da próxima proposta

de lei, tal como foi deliberado, haverá votações Portanto, peço-vos que não se afastem dos vossos lugares ou pelo menos do Palácio de São Bento

Srs Deputados, vamos passar à discussão da proposta de lei n.º 13/VIII — Altera o artigo 69º, n.º 2, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, que regula a estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e introduz um regime excepcional de afectação de magistrados judiciais jubilados

Para introduzir o debate, tem a palavra o Sr Ministro da Justiça

O Sr Ministro da Justiça (António Costa) — Sr Presidente, Sr. Deputada e Srs Deputados O sistema judiciário, de que ontem falámos bastante durante a tarde, tem, obviamente, um problema qualitativo, de fundo, mas tem também um problema quantitativo

O problema quantitativo prende-se, basicamente, com a incapacidade que o sistema teve de acompanhar em meios, sejam humanos, materiais ou de equipamentos, aquilo que foi o crescimento exponencial que a procura de tutela jurisdicional teve nos últimos anos

É preciso termos em conta que os tribunais portugueses julgam mais de 600 000 processos por ano O problema é que, simultaneamente, entram, nos tribunais, cerca de 700 000 novos processos por ano Ora, há aqui um equilíbrio relativo entre a capacidade de resposta que o sistema tem e a capacidade de procura de que o sistema é objecto.

Mas a verdade é que nós teríamos uma leitura totalmente desfocada da realidade se não tivéssemos em conta que aos 700 000 novos processos que anualmente entram nos tribunais, acrescem um milhão de processos pendentes Portanto, a realidade é que temos um 1,7 milhões de processos, entre entrados e pendentes, e temos uma capacidade de resposta de cerca de 600 000 processos por ano

Esta é a realidade!

O Sr. José Magalhães (PS) — É um facto!

O Orador — Diz-se, com muita facilidade, que nós temos um número de juízes por habitante relativamente superior ao de muitos países europeus

O Sr Narana Coissoró (CDS-PP) — Diz a Associação!

O Orador — Não é tanto assim! Aliás, é só parte da verdade E qual é a outra parte da verdade que temos de ter em conta? É que o número de processos que entra nos tribunais portugueses é muitíssimo superior, por habitante, à da generalidade dos países europeus

Veja-se o seguinte exemplo: a Holanda tem 16 milhões de habitantes, mais 6 milhões do que Portugal Entram, em média, por ano, nos tribunais holandeses, menos de 300 000 processos Em Portugal, com menos 6 milhões de habitantes que a Holanda, entram nos nossos tribunais mais de 700 000 processos

Portanto, não quero saber qual é o número de juízes que tenho por habitante e qual é o número de juízes que a Holanda tem por habitante, tenho é de saber quantos processos tenho para cada juiz e quantos é que a Holanda tem E aí verificar-se-á que, na Holanda, o número de processos para cada juiz é muito inferior ao número de processos para cada juiz em Portugal

E este é um dos grandes paradigmas que temos na nossa justiça, porque um país onde há maior procura da

tutela jurisdicional é, curiosamente, um dos países onde há maiores dificuldades no acesso ao direito e à justiça

Ora, isto podia ser um bom sinal o sinal de que os portugueses estão hoje mais conscientes dos seus direitos do que a generalidade dos outros europeus e têm mais meios para fazerem valer os seus direitos em tribunal do que a generalidade dos outros europeus Mas nós sabemos que não é assim.

O que é que acontece, efectivamente? Acontece que os tribunais estão esmagadoramente ocupados por litigância de baixa densidade, por litigância de cobrança de dívidas, basicamente, o que corresponde, aliás, a uma linha que corre paralela entre o aumento exponencial de processos nos tribunais portugueses e o desenvolvimento e a liberalização da economia portuguesa O que se passa nos tribunais é, em grande medida, o reflexo do salto qualitativo que a sociedade e a economia portuguesa conheceram após a integração europeia, em 1986

Ora, temos de encontrar respostas para esta situação, e respostas de fundo que têm a ver com a prevenção dos litígios de que aqui falei ontem Temos de encontrar meios alternativos para a solução dos litígios e, sobretudo, temos de encontrar maneira de agilizar as próprias formas processuais. E sempre que tal tem sido feito, tem tido, em regra, bons resultados

A alteração que o meu antecessor introduziu no sistema de injunções permitiu que ele funcionasse, a título experimental, durante o ano de 1999 — um ano inteiro — na Comarca de Lisboa e, durante quatro meses, na Comarca do Porto Esse é um tipo de processo que visa tratar, basicamente, de cobrança de dívidas com valor inferior a 750 contos Srs Deputados, para terem uma noção do peso desses processos no conjunto do sistema direi que só durante um ano em Lisboa e quatro meses no Porto correram como processos de injunção mais de 100 000 processos Mais de 100 000 processos! E trata-se de um sistema efectivamente célebre, em que 80% desses 100 000 processos puderam entrar e sair do sistema em menos de dois meses

Ora, o que é que é o grosso do tal milhão de processos de pendências acumulados? Pelo menos, têm um peso muito significativo os processos que hoje correm por injunções mas que antes de 1999 não corriam por injunções e entravam nos tribunais como processos comuns

Tenho insistido em que todos temos de tomar medidas de fundo e creio, aliás, que o debate de ontem foi rico, tal como as últimas semanas têm sido ricas em ideias para atacar os problemas de fundo Todavia, há algo que é indiscutível e em que insisto não se tratará do «dente» enquanto não se reduzir o «abcesso»! Portanto, também é necessário assumirmos que, conjunturalmente, como medida pontual, é necessário atacar o «abcesso»

Para tanto, nas últimas eleições, creio que todos os partidos — pelo menos dois expressamente, o PS e o PSD — previam nos seus programas eleitorais a existência de um programa de recuperação das pendências acumuladas

Como é que se estrutura um programa de recuperação de pendências acumuladas? Nós avarçámos com duas medidas fundamentais primeiro, criar condições para que o Conselho Superior da Magistratura e o do Ministério Público possam ter capacidade de se dotarem e superarem a insuficiência conjuntural que existe de magistrados e, segundo, fixar um conjunto de incentivos, que constam da proposta de lei do Orçamento do Estado, para que as próprias partes tomem a iniciativa de pôr termo aos processos pendentes até ao final do corrente ano

A proposta de lei que hoje apreciamos dota o Conselho Superior da Magistratura de três novos instrumentos em primeiro lugar, permite ao Conselho Superior da Magistratura encurtar o estágio da formação dos magistrados, em segundo lugar, permite ao mesmo designar para o exercício de funções magistrados que estão jubilados e, em terceiro lugar, permite a este o Conselho abrir um concurso extraordinário para recrutamento para o exercício de funções como juiz de juristas de reconhecida idoneidade e comprovada experiência e competência profissional

Chamo a atenção de que a proposta de lei não impõe ao Conselho Superior da Magistratura a adopção de qualquer destas medidas, antes lhe concede a faculdade de utilizar qualquer destas medidas se e quando considerar necessário

A primeira solução aqui prevista, a do encurtamento dos estágios, corresponde a uma proposta que os próprios Conselhos dirigiram ao Governo. O Governo ouviu o Centro de Estudos Judiciários, que manifestou não haver qualquer inconveniente numa redução do estágio dos magistrados e é do meu conhecimento que quer o Conselho Superior da Magistratura quer o Conselho Superior do Ministério Público tencionam exercer de imediato esta sua competência, permitindo-lhes assim, em Março, ter disponíveis 60 novos magistrados judiciais e 55 novos magistrados do Ministério Público para um movimento extraordinário que, tendencialmente, reforçará os tribunais de 1.ª instância das áreas metropolitanas, bem como os tribunais de instrução criminal.

A segunda solução prevista é a possibilidade de nomeação para o serviço de magistrados que se encontram jubilados. Como sabem, esta é uma ideia que não foi nossa, tendo resultado directamente do programa eleitoral do PSD, mas parece-nos que ela pode ter virtualidades e, sem qualquer tipo de dificuldade, temos o maior gosto em a acolher.

Como sabem, no regime remuneratório e de aposentação dos magistrados é possível — é o próprio sistema que o estimula — a jubilação ainda relativamente jovem, visto que existe uma grande diferença de vencimento líquido entre um magistrado no exercício de funções e um magistrado após a jubilação, sendo que o estatuto remuneratório da jubilação é fortemente motivador de uma jubilação assim que o tempo de serviço o permita. Portanto, há muitos magistrados jubilados ainda com idade inferior a 60 anos, .

O Sr Narana Coissoró (CDS-PP) — A 60 ou a 70 anos?

O Orador: — Há vários magistrados jubilados com idade inferior a 60 anos, ou seja, no pleno gozo das suas capacidades intelectuais e físicas para o exercício de funções

Convém, por isso, também permitir ao Conselho Superior da Magistratura que possa designar para o exercício de funções magistrados jubilados, desde que — nos termos da lei — os magistrados jubilados o requeiram voluntariamente. Estes, sim, poderão ser afectos ao exercício de funções.

O Sr. José Magalhães (PS) — Bem esclarecido!

O Orador: — Portanto, não se impõe a ninguém que está jubilado que regresse ao serviço, o que se permite é que, havendo jubilados que estejam disponíveis para regressar ao serviço e o manifestem junto do Conselho Su-

perior da Magistratura, este os possa designar para o exercício de funções

A terceira solução prevista é a do regime excepcional de recrutamento. Desde logo, esta medida não é uma novidade tão grande como tenho ouvido as pessoas a chamar a atenção. O Estatuto dos Magistrados já permite, sem qualquer requisito para além da mera licenciatura em direito, a nomeação de juristas para o exercício de funções de substituição dos juízes de direito

Nesta proposta de lei impomos vários requisitos. primeiro, o concurso é aberto por iniciativa do Conselho Superior da Magistratura, segundo, a nomeação é feita pelo Conselho Superior da Magistratura, terceiro, o recrutamento é feito mediante concurso — um concurso, aliás, exigente, com avaliação curricular e com prestação de provas públicas —, quarto, o regulamento do concurso é proposto pelo Conselho Superior da Magistratura e é aprovado pelo Governo sob a forma de decreto-lei, a fim de garantir a responsabilização do Conselho Superior na elaboração do regulamento, a responsabilização do Governo na sua aprovação e a própria co-responsabilização da Assembleia da República.

Aliás, a aprovação sob a forma de decreto-lei visa, precisamente, abrir a possibilidade de a Assembleia da República, querendo, poder suscitar a apreciação parlamentar do regulamento e corrigir, caso se justifique, a iniciativa do Conselho Superior da Magistratura e do Governo. Ou seja, este é um sistema que procuramos blindar com todas as garantias de segurança e de qualificação.

Gostaria, para terminar, de responder a algumas das críticas que tenho ouvido relativamente a esta iniciativa. A primeira crítica fundamental que tenho ouvido é que os jubilados não estão disponíveis para irem julgar para a 1.ª instância. Admito que não, mas se lerem a lei poderão verificar que ela também não diz que os magistrados jubilados serão nomeados para o exercício de funções como juízes de 1.ª instância

O Sr José Magalhães (PS) — Muito bem!

O Orador. — Diz isso relativamente ao encurtamento dos prazos, diz isso relativamente ao concurso extraordinário, mas não o diz relativamente ao jubilado. O que é dito na proposta de lei, e consta do artigo 1.º, é que da utilização que se faça destes instrumentos deve resultar um movimento cujo resultado líquido seja o reforço dos magistrados a exercer funções nos tribunais de 1.ª instância. Isto não quer dizer que seja um juiz conselheiro jubilado a ser directamente colocado num tribunal de 1.ª instância

Como é que indirectamente isso pode contribuir para reforçar o número de juízes nos tribunais de 1.ª instância? De várias formas, sendo uma é evidente

É preciso que se saiba que há mais de 200 juízes de direito que estão a exercer funções, em regime de comissão de serviço, fora dos tribunais e várias dessas comissões são exercidas por juízes de 1.ª instância cuja nomeação é feita directamente pelo Conselho Superior da Magistratura. Ora, é possível que este Conselho designe magistrados jubilados para o exercício de funções em comissão de serviço, libertando, assim, juízes de 1.ª instância para exercerem funções nos tribunais

A outra possibilidade consiste no seguinte: os vários magistrados de 1.ª instância a exercerem funções no serviço de inspecções judiciais podem ser substituídos por magistrados jubilados

Mas há outras soluções, porque esta lei, insisto, limita-se a criar um mecanismo à disponibilidade do Conselho para este o utilizar se e quando pretender.

Por exemplo, o PCP apresentou uma proposta de criação de juízes de paz, em que estes seriam juízes de direito, nomeados, ao que creio, pelo próprio Conselho Superior da Magistratura. Por que razão é que para estes juízes especiais, como, aliás, consta de várias sugestões da própria associação sindical, não podem ser nomeados magistrados jubilados?

Para os mecanismos de arbitragem institucionalizada, em que o árbitro é um juiz de direito nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura, por que razão não podem ser magistrados jubilados a serem designados para essas funções?

As soluções são, pois, múltiplas, havendo até uma outra solução, essa mais de fundo, que é a seguinte: por que razão é que um conselheiro jubilado ou um desembargador jubilado não é colocado em exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça ou nos tribunais da Relação? Primeiro por uma razão evidente é que se as vagas no Supremo ou na Relação são ocupadas por juízes jubilados, isso tem um efeito prejudicial na carreira dos magistrados de 1.ª instância, que acederiam na respectiva graduação à Relação, ou nos magistrados da Relação, que acederiam ao Supremo, e que vêm, assim, a vaga respectiva preenchida por magistrados jubilados.

Mas isto é assim no actual sistema de carreiras e saberão, com certeza, que os sindicatos têm suscitado a possibilidade de as carreiras das magistraturas serem revistas, aproximando-se de uma solução de tipo italiano, em que o tribunal em que exercem funções não tem a ver com a progressão da própria carreira. Em Itália, um juiz pode ir progredindo na sua carreira, quer por antiguidade quer por exercício do mérito, até chegar a juiz conselheiro, quer em título quer em remuneração, mantendo-se pacatamente na sua comarca de 1.ª instância.

Ora, se este mecanismo, que os sindicatos têm defendido e para o qual manifestámos abertura, vier a ser adoptado, então, aí um conselheiro jubilado pode ser colocado em exercício no Supremo sem prejudicar a progressão na carreira de um desembargador, que veria a sua vaga ocupada, ou um desembargador jubilado pode ser colocado na Relação sem prejudicar a progressão na carreira de um magistrado que, actualmente, exerce funções na 1.ª instância.

Portanto, este mecanismo deve ser visto com maior abertura. Percebo que para estigmatizar a lei seria bom dizer que isto é totalmente absurdo, mas se pensarem por dois minutos perceberão que este mecanismo não é absurdo e pode dar um contributo positivo.

Sr Presidente, Sr.º e Srs. Deputados Desejo um debate frutuoso sobre esta iniciativa, mas desejo, sobretudo, que a consciência que todos temos da necessidade de passar ao tratamento do «dente» não nos iniba de fazer aquilo que é essencial para que tal seja possível, ou seja, contribuir decisivamente para reduzir o «acesso».

Aplausos do PS

O Sr. Presidente — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Justiça, inscreveram-se os Srs. Deputados Narana Coissoró e Odete Santos.

O Sr. Ministro da Justiça dispõe de 5 minutos para responder, que lhe foram concedidos pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP). — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, ontem já fizemos alguns afloramentos à matéria que estamos a discutir hoje e uma das questões que gostaria de lhe colocar é a seguinte: ao trazer, em parte, a experiência italiana, por que razão não se foi para a solução de criar aquilo a que se chamou tribunais liquidatários das pendências? Isto é, em vez de levar estes novos juízes para as comarcas já existentes, onde vão entrando processos e onde, como V. Ex.º disse, em pouco tempo estarão, por sua vez, inundados de pendências, porque os processos que entram, geralmente, podem ser superiores à capacidade do juiz, pois não há contingência, uma das maneiras de resolver esse problema seria criar tribunais liquidatários temporários até acabarem os processos que actualmente se encontram pendentes ou que tivessem uma certa data, fosse ela de 1997, de 1998 ou de 1999.

Isto iria permitir que o processo fosse temporário e que os juízes que entrassem para a resolução destas pendências não afectassem as suas carreiras normais, dando-nos uma ideia daquilo que é o fenómeno das pendências.

V. Ex.º dirá se neste momento sabemos, claramente, qual é o número exacto das pendências até um determinado ano, quais são as comarcas onde estas pendências se verificam e se são nos tribunais do litoral ou do interior — diz-se que nos tribunais do interior não existem tantos processos pendentes como nos tribunais do litoral. Mas gostaria de saber se nos pode dar um mapa com o número de processos pendentes por comarcas, com a indicação das respectivas datas de entrada e com uma previsão do tempo que demorarão nessas comarcas.

Por outro lado, depois de alguma evolução do seu pensamento, V. Ex.º chegou a um apuramento sobre a colocação de juízes jubilados. Num primeiro momento, parecia que era para 1.ª instância, pelo menos, criou-se esta impressão na opinião pública e na comunidade judiciária, nos próprios juízes conselheiros. O próprio Conselho Superior da Magistratura chegou a pensar em dar um parecer negativo sobre isso — pelo menos, foi o que o que o Sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça me disse. Não foi uma conversa privada, mas...

O Sr. Presidente — Tem de terminar, Sr. Deputado.

O Orador — Terminei já, Sr. Presidente.

O que sucede é que, se é esse o seu pensamento, tem de voltar a redigir a lei, porque há o elemento sistemático, há o elemento do que é o objectivo da lei, há os motivos e há o artigo 1.º, que refere o objecto desta lei. Ora, não podemos separar o artigo 1.º do resto, ou seja, a lei tem uma determinada finalidade — aí está o objecto, no artigo 1.º — e temos de integrar.

O Sr. Presidente — Tem de terminar, Sr. Deputado.

O Orador — Com certeza, Sr. Presidente. Direi o resto na minha intervenção.

O Sr. Presidente. — Sr. Ministro, se quiser responder desde já, faça favor.

O Sr. Ministro da Justiça — Quero sim, Sr. Presidente. Sr. Deputado Narana Coissoró, começo por lhe dizer o

seguinte: os tribunais liquidatários não podem ser criados assim, porque há o princípio constitucional do juiz natural, que é muito constrangente quanto às hipóteses de desafarramento.

Chamo a sua atenção para o facto de que o que se fez, nas comarcas de grande congestionamento, com a nova lei da organização judiciária, com a criação das varas cíveis, foi, no fundo, estabelecer isso. Porquê? Os processos pendentes ficaram nos antigos juízos cíveis, onde não entram novos processos até se extinguirem aqueles, e as varas foram criadas sem qualquer processo pendente e nelas só entram os novos processos.

Em segundo lugar, o trabalho desenvolvido pelo Conselho Superior da Magistratura quanto à mobilização dos magistrados disponíveis, com o encurtamento dos estágios, visa, basicamente, afectá-los ao trabalho de liquidação das pendências acumuladas, salvo outra realidade, que é a necessidade de acorrer de emergência a várias comarcas, que, neste momento, estão sem magistrado, por motivos de doença, de licença de parto, de baixa de maternidade, que é hoje uma realidade muito significativa no nosso sistema judiciário e que deveria ser resolvida com base na chamada bolsa de juízes, mas, como sabe, a bolsa de juízes está a «zero»!

Aliás, se ler *O Independente* de hoje, verá a entrevista do Sr Presidente do Supremo Tribunal de Justiça que explica algo muito simples. neste momento, o Conselho Superior da Magistratura tem zero juízes para nomear, sabe que só terá nove juízes em Junho e sabe que precisa de dezenas de juízes para responder a dezenas de situações que carecem de resposta. Esta é a realidade que existe! E é a esta realidade que queremos virar a página.

O artigo 1.º fixa o fim global visado com estas medidas, dizendo: «São criados três novos instrumentos de gestão destinados a conferir aos Conselhos Superiores capacidade reforçada de intervenção, nomeadamente no âmbito das ações visando a eliminação de pendências acumuladas nos tribunais de 1.ª instância». Este é o objectivo, mas pode ver que, relativamente aos magistrados jubilados, se diz simplesmente que: «(.) o Conselho Superior de Magistratura pode nomear magistrados judiciais jubilados para o exercício de funções.» Enquanto que, quando se fala do concurso extraordinário, se diz que é «(.) para o exercício temporário de funções de juiz de direito nos tribunais de 1.ª instância».

Ou seja, através do encurtamento do estágio, pela natureza das coisas e pelo próprio regime de carreira, os magistrados vão para os tribunais de 1.ª instância, no concurso extraordinário, e só podem ir para os tribunais de 1.ª instância, quanto aos jubilados, não se diz para onde vão! Vão para onde o Conselho Superior da Magistratura os colocar, sendo que só os pode colocar se eles quiserem! Portanto, um juiz jubilado só irá para a 1.ª instância se ele o quiser e se o Conselho Superior da Magistratura o nomear. Os juízes jubilados poderão ir para *n* outras funções, para que queiram ir e para que o Conselho os nomeie. Não têm de ir necessariamente para os tribunais de 1.ª instância!

Essa ideia foi generalizada? Pois foi! Sabe porquê? Porque toda a gente gosta muito de dizer que é preciso fazer grandes mexidas na justiça, mas, sempre que se faz uma mexida efectiva na justiça, «aqui-d'el-rei!», que se está a mexer no sistema! Quis-se diabolizar esta lei e foi por isso que se generalizou essa ideia.

Aplausos do PS.

O Sr Presidente. — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos

A Sr.ª Odete Santos (PCP) — Sr Presidente, Sr. Ministro da Justiça, não temos qualquer *parti pris* contra as medidas aqui propostas, mas gostaríamos de reflectir sobre o sucesso de uma ou de outra, porque a avaliação também pode ser diferente. Por exemplo, em relação aos tribunais liquidatários de Itália — questão que, se calhar, entra em alguma proposta aqui apresentada —, verificou-se que foram goradas as perspectivas de admitir, como se previa, os tais 1000 juízes referidos no relatório italiano que ontém aqui citei, tendo-se apresentado muito menos concorrentes, enquanto que, para o lugar de juiz de carreira há um excesso tão grande que obrigou à realização de alguns testes psicotécnicos de «cruzinhas», para se poder responder a tantas solicitações. Essa é uma das questões que esta proposta de lei traz.

O que gostaria de lhe perguntar prende-se com o seguinte: em relação a duas medidas, esta proposta tem, comovisão temporal, o ano 2003, e registei que o Conselho Superior da Magistratura preferiria que estes juízes se integrassem numa bolsa. Ou seja, preferia que alterássemos o artigo da lei de uma maneira diferente, o que implicaria que as medidas deixassem de ser provisórias e passassem a constar da lei para que o Conselho pudesse recorrer a elas sempre que fosse necessário.

Pergunto, pois, o seguinte por que é que se perspectiva só o ano 2003? Estão apuradas as pendências, aquilo que cada magistrado pode resolver, que indicam que o trabalho dos tribunais vai responder completamente a essa catadupa de processos que vai entrando? Está previsto que, de repente, os cidadãos deixarão de ter de recorrer tanto aos tribunais? Mas gostaria que me respondesse às questões concretas relativas ao número de pendências.

Em segundo lugar, em relação à questão da medida que aí está a título definitivo e tem a ver com o encurtamento do prazo de formação dos magistrados, devo dizer que penso que o prazo hoje também não servirá de muito. Com respeito pela categoria profissional, técnica, intelectual das pessoas que ministram o curso, foi dito por magistrados que hoje o curso do Centro de Estudos Judiciários não responde àquilo que é fundamental que um magistrado tenha em conta, .

O Sr Presidente — Sr.ª Deputada, tem de terminar.

A Oradora: — Terminei já, Sr Presidente. que é a avaliação dos factos, perante uma certa cultura de impunidade que se instalou

Aquilo que pergunto, deixando agora de lado outra questão, de que depois falarei, em relação aos tais testes psicológicos, é o seguinte: está prevista uma remodelação na maneira como se formam magistrados que possa justificar que este encurtamento não irá prejudicar o supremo acto de julgar, que é a avaliação da vida, ao fim e ao cabo?

Vozes do PCP — Muito bem!

O Sr Presidente — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro

O Sr. Ministro da Justiça — Sr. Presidente, Sr.ª Deputada Odete Santos — e aproveito para informar também o Sr. Deputado Narana Coissoró —, os dados relativos às

pendências e sua distribuição, quer por tipo de processos, quer por comarcas, encontram-se nas estatísticas da justiça que anualmente são publicadas Portanto, é possível saber onde estão as pendências!

A realidade é muito simples mais de 70% dos processos pendentes estão em Lisboa, Porto e em algumas comarcas em torno destas duas cidades, o que também constitui outro problema, porque o número dos juizes por habitante não é um critério fiável, na medida em que temos 70% dos processos em Lisboa e no Porto, mas não temos 70% dos meios nestas duas cidades, nem podemos ter. O mal não está nas comarcas existentes pelo País fora, onde entram 200 processos por ano, o mal está em Lisboa, onde entram 400 mil processos por ano Portanto, só em último recurso é que penso que deve ser feita a agregação de comarcas do interior, com baixo movimento processual, para reforçar as comarcas de Lisboa, Porto e arredores. Não deve ser esse o mecanismo

A Sr^a Deputada Odete Santos refere a experiência italiana Sejamos claros, se o concurso extraordinário não implicasse o ingresso na carreira pelo índice 100, se não implicasse uma contratação a termo certo por três anos e fosse simplesmente um concurso extraordinário para entrar na carreira, claro que seria muito mais atrativo. Mas creio que não devemos fazer isso. Não devemos, sob a pressão de uma situação conjuntural, subverter a forma de seleção e de designação de magistrados judiciais para a sua carreira. Por isso, é que delimitámos no tempo a excepcionalidade deste regime e só nessa medida é que o prevemos como uma solução excepcional

E dizemos mais, o Conselho Superior da Magistratura deverá, preferencialmente, nomear estes magistrados para o exercício de funções de auxiliares ou de substituição. Caso contrário, teríamos a situação colocada pelo Sr Deputado Narana Coissoró, de, por esta via, podermos estar a subverter a carreira própria dos magistrados. Assim, não estamos, mas é evidente que temos menor facilidade na obtenção de sucesso por recurso a esta medida

Porquê o prazo? Como a Sr^a Deputada sabe, o sistema de planeamento que temos na justiça não tem, neste momento, capacidade de responder às questões que colocou

O Sr. Presidente — Esgotou o seu tempo, Sr Ministro.

O Orador. — Vou já terminar, Sr Presidente

A Constituição impõe-nos que um magistrado tenha de ser nomeado por um prazo certo. Houve pessoas no Conselho Superior da Magistratura que nos propuseram que o contrato pudesse ser renovável, mas não aceitámos, e por uma razão fundamental porque entendemos que seria inconstitucional, dado que a garantia da independência implica a nomeação por prazo certo.

Qual é a consequência desta situação? Tínhamos de fixar um prazo certo prudente e hesitámos entre três e cinco anos, mas optámos pelos três anos. No entanto, nada impede, se o mecanismo funcionar bem, que a Assembleia, o Conselho Superior da Magistratura ou o Governo suscitatem de novo a questão em caso de necessidade.

De qualquer forma, entendemos que não se deveria dar o sinal de que esta era uma medida definitiva e que subvertia o processo normal de seleção e de nomeação de magistrados. Deve ser entendida como uma medida excepcional e pontual e espero que estejamos cá todos para a fazer a avaliação do seu sucesso ou insucesso

Vozes do PS — Muito bem!

O Sr. Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Macedo

O Sr Miguel Macedo (PSD) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado, Srs Deputados. Na proposta de lei n^º 13/VIII o Governo assume que a motivação fundamental das três medidas que propõe tem a ver com a situação de emergência que se regista hoje no sistema judicial

O excesso de pendências existentes no sistema, que estrangula a capacidade de resposta e esgota as energias que existem ainda dentro do sistema, explica as propostas apresentadas

A bancada do PSD entende fazer neste debate um pequeno percurso de avaliação em relação a cada uma das medidas, tendo em conta, para não ser excessivamente longo, que ontem realizámos aqui um debate, aliás interessante, sobre matérias de justiça e de administração interna, e que, nessa medida, foram suficientemente enquadrados os problemas que se colocam neste domínio

Comecemos pela questão dos magistrados jubilados, que, nos termos desta proposta de lei, podem, por iniciativa própria, ser chamados pelo Conselho Superior da Magistratura ao desempenho de funções.

O Sr Ministro da Justiça já ontem esclareceu, e hoje voltou a fazê-lo, que a ideia do Governo não era a de fazer com que os magistrados jubilados, que assumiram o requeiramento, pudessem ser colocados em tribunais de 1.^a instância. Ficamos satisfeitos com este esclarecimento, sobretudo porque o Sr Ministro referiu-se a esta questão, depois de ontem ter sido esclarecido de que o sentido da nossa proposta eleitoral em relação a esta matéria não tinha a ver exactamente com o conteúdo que o Sr Ministro nos quis atribuir. A nossa proposta eleitoral ia no sentido de que os magistrados jubilados que quisessem e que se disponibilizassem para trabalhar de novo, no activo, no sistema judicial, neste enquadramento, o pudessem fazer no patamar respectivo em que ocorreu a sua jubilação. Portanto, esclarecida esta situação, não temos qualquer problema em aceitar a proposta do Governo e em considerar razoável o prazo de um ano para o exercício de funções em comissão de serviço, podendo este ser prorrogado.

A segunda questão tem a ver com o encurtamento do estágio dos magistrados nomeados na fase de estágio da sua carreira profissional.

Quanto a esta matéria, há uma questão que importa sublinhar, que é a seguinte também não queremos opor-nos a esta solução, mas não queremos deixar de dizer que o Governo dá um sinal contraditório em relação a uma proposta de lei do anterior governo aqui aprovada no ano passado

O Sr Guilherme Silva (PSD) — Mal!

O Orador — A proposta estipulava que, para prevenir aquilo que designava por excessiva juventude de muitos magistrados que eram lançados nos tribunais, os licenciados em Direito só podiam entrar no Centro de Estudos Judiciários dois anos após o fim da sua licenciatura. Ora, com a proposta que o Governo hoje nos apresenta, relativa ao encurtamento do estágio dos magistrados que são nomeados nesta fase da sua carreira profissional, dá-se um sinal contraditório para a sociedade e para o sistema judi-

cial em relação a um propósito que tinha sido defendido no ano passado, que era o de prevenir, embora não fosse só isto, a excessiva juventude, que muitos sublinhavam como um dos males do sistema em relação aos magistrados que eram lançados para o sistema judicial. Isto traz várias implicações, designadamente porque o problema não era tanto o da juventude, mas sim o de associar à excessiva juventude (e estou sempre a falar entre aspas em relação a este tipo de argumentação) o problema da falta de experiência de vida, da falta de maturidade, da falta de capacidade de entendimento das questões da sociedade, das pessoas, etc., questões que geralmente se associam à excessiva juventude.

Portanto, em relação a esta matéria, repito, Sr. Ministro, o PSD não se quer opor. Mas não quero deixar de sublinhar este errático percurso do Governo — sendo, embora, formalmente, um Governo diferente, são os dois socialistas — em relação a uma matéria que é importante, tão importante que foi, no debate político do ano passado sobre esta matéria, várias vezes sublinhado pelo Governo como uma questão a destacar, uma questão que, não sendo essencial, era suficientemente importante para que fosse politicamente destacada.

A questão é também esta, Sr. Ministro: o que é que faz hoje o Sr. Ministro derivar no caminho que foi prosseguido pelo anterior governo?

Já agora, outra questão o Sr. Ministro está disponível, ou quer assumir, hoje, aqui, o compromisso de alterar a lei proposta pelo anterior Governo, naquilo que diz respeito, em concreto, a esta matéria?

A terceira questão tem a ver com a possibilidade de, através de concurso público, o Conselho Superior da Magistratura poder escolher licenciados em Direito que tenham como características a idoneidade, a capacidade técnica, a preparação e outros critérios de que não me lembro .

O Sr. Ministro da Justiça — A experiência!

O Orador. — Exactamente! A experiência! Muito obrigado, Sr. Ministro, pela ajuda

Estava eu a dizer que a terceira questão tinha a ver com a escolha, por parte do Conselho Superior da Magistratura, de licenciados em Direito com aquelas características para o exercício transitório de funções de julgar. Ó Sr. Ministro, em relação a esta proposta, devo dizer que as nossas dúvidas acrescem. Não vão ao ponto de nos opormos à proposta de lei, mas acrescem as dúvidas. E acrescem por duas ou três ordens de razões, que quero aqui rapidamente enunciar.

Em primeiro lugar, porque, nesta matéria, temos de ter consciência de que a Constituição impõe um quadro em relação ao estatuto dos juízes que é um quadro que não pode ser afastado de todo. Eu, com isto, não estou a dizer que a proposta de lei do Governo está ferida de constitucionalidade, mas estou a dizer que a proposta de lei passa uma tangente, digamos assim, àquilo que, do meu ponto de vista, é consentido nos termos da Constituição

O Sr. Ministro da Justiça: — Está bem feita!

O Orador — Não só porque a Constituição impõe que os juízes constituem um corpo único, têm um único estatuto, como também porque a Constituição atribui aos juízes um conjunto de prerrogativas e um conjunto de características que são difficilmente compagináveis com este estatuto novo, excepcional, provisório, precário, que se quer agora atribuir a estes juízes a serem nomeados por um prazo de três anos pelo Conselho Superior da Magistratura

Desde logo, porque a Constituição diz que os juízes são inamovíveis, julgam com imparcialidade, com independência e com isenção, e a questão que se põe é a de saber se, com um estatuto de precariedade por três anos para a função de julgar, todas estas características estão assumidas, estão asseguradas, estão garantidas, para estes juízes com esta função de julgar.

Julgo que podemos estar a criar aqui uma situação, como eu dizia há pouco, que pode ter pouco a ver com aquilo que é o espírito da Constituição nesta matéria, que é criar dentro da magistratura judicial um sistema com dois tipos de juízes, um sistema dual um para os juízes de carreira e outro para os juízes provisórios. Esta a primeira questão.

A segunda questão que quero aqui colocar, Sr. Ministro, é que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, como V. Ex.º bem sabe, tem procedido a um conjunto de audições com diversas entidades sobre esta matéria, e algumas das entidades que estiveram na Comissão tiveram oportunidade de manifestar a sua preocupação em relação a esta solução, não tanto pela solução em si, mas por entenderem que na lei devia ficar consagrada a restrição de que a função destes juízes deveria ser uma função de substituição, só de substituição, exclusivamente de substituição, que é coisa que, como sabe, não está prevista nestes termos nesta proposta de lei.

O Sr. Guilherme Silva (PSD) — Com esta clareza!

O Orador — Sim, com esta clareza!

Aquilo que quero dizer, Sr. Ministro, é que, a ser assim — e o PSD pondera apresentar uma proposta com este conteúdo —, importa não esquecer o que está previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, designadamente no artigo 68º. Porque não se pode vir aqui falar dos juízes em substituição esquecendo que no Estatuto dos Magistrados Judiciais, designadamente na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º, diz que o Conselho Superior de Magistratura já pode nomear como juiz de direito em substituição pessoa idónea licenciada em Direito.

Mas, depois, o n.º 4 deste mesmo artigo diz que, quando recai na pessoa a que se refere a alínea b) do n.º 1, a substituição é restrita à prática de actos de carácter urgente, o que significa que, nos termos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aparentemente, uma parte importante do conteúdo que esta proposta de lei quer atribuir à função destes juízes nomeados desta forma fica altamente amputada, porque se o entendimento for o de que o Estatuto dos Magistrados Judiciais é nesta matéria intocado por esta proposta de lei, então pode configurar-se como resposta para a questão que há pouco o Sr. Ministro punha ao Plenário que, afinal, estes juízes neste regime, ou melhor, estes licenciados em Direito investidos na função de julgar neste regime ficam restritos na sua actuação à prática de actos urgentes.

E o pedido de esclarecimento que lhe quero fazer é se, assim, não frustrava, em grande medida, um dos objectivos que V. Ex.º tem para esta matéria e a grande motivação desta proposta de lei, que é, de facto, tentar, de forma expedita, com uma administração ponderada pelo Conselho Superior de Magistratura na gestão dos magistrados, recuperar os atrasos e as pendências que existem e que atulham hoje o nosso sistema judicial.

Sr. Ministro, Srs Deputados, para terminar, quero dizer o seguinte: como julgo que se infere da minha intervenção, o PSD não vai opor-se a esta proposta de lei, que votaremos daqui a pouco. O Governo não vai inviabilizar.

Vozes do PS: — O Governo?

O Orador. — Aliás, o PSD não vai inviabilizar esta proposta de lei do Governo

Também posso dizer que o Governo não vai inviabilizar a posição do PSD, não há qualquer problema!

Vozes do PS: — Oh! ..

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP) — O Governo não vota!

O Orador: — A questão, Sr Ministro, tem a ver com o seguinte: no nosso entendimento, tudo aquilo, mesmo que sejam medidas provisórias e medidas de emergência como aquelas que assumidamente o Governo hoje aqui propõe à Assembleia da República, tudo o que seja este tipo de medidas para resolver alguns dos problemas do sistema judicial, deve ser tentado, mesmo se, em relação a algumas delas, temos dúvidas fundadas se, do ponto de vista duradouro, vão contribuir de forma muito positiva para o sistema. Temos essas dúvidas e não queremos deixar de as realçar — fizemo-lo na Comissão, fazemo-lo também aqui Aliás, o Sr. Ministro também já teve oportunidade de dizer que não pode garantir a eficácia das medidas que aqui propõe.

Temos todos essas dúvidas, mas julgamos, de uma forma responsável, que, em relação a esta matéria, não podemos obstaculizar uma tentativa que cremos ser de boa-fé do Governo, no sentido de tentar resolver alguns dos problemas que mais afectam o sistema judicial. Mas, Sr. Ministro, com a abstenção que vamos expressar dentro de momentos, queremos também dizer o seguinte para nós, a apreciação que aqui fazemos destas medidas tem a ver com uma proposta concreta, com a situação de emergência e de urgência em que estamos em relação à administração do sistema judicial, e que encaramos esta proposta como sendo de medidas pontuais. Esta abstenção é também um voto de expectativa em relação àquilo que, de fundo, o Governo não vai deixar de trazer a esta Assembleia da República para, de uma forma sustentada, olhando para o sistema como um todo e olhando para as soluções que temos de enquadrar para o futuro, podemos superar a situação que temos neste momento. Portanto, o nosso voto não será de obstaculização a estas medidas pontuais.

O Sr. Presidente — Sr Deputado, terminou o seu tempo. Peço-lhe que conclua

O Orador: — mas é, ao mesmo tempo, um voto de expectativa em relação ao Governo para as medidas de fundo que aqui nos há-de trazer, como foi seu compromisso nesta Assembleia.

Aplausos do PSD

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — O PSD está muito expectante em relação ao Governo!

O Sr Presidente — Sr Deputado, há pouco afirmou que acabou o seu tempo, apesar de estarem registados no painel de controlo dos tempos 16 minutos e 33 segundos atribuídos ao seu partido, o que, a ser assim, significaria que ainda dispunha de quase tanto tempo como quando começou a falar

Chamo a atenção dos Srs Funcionários que não podem cometer erros destes!

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Joaquim Sarmento

O Sr Joaquim Sarmento (PS) — Sr Presidente, Sr.^o e Srs Deputados, Sr Ministro, Sr. Secretário de Estado: A proposta de lei em análise é meramente conjuntural e transitória, inserindo-se numa pequena espiral de medidas simples e agilizadoras do sistema por forma a combater a morosidade judicial, de que os processos pendentes são um exemplo evidente. O Governo está consciente de que estas medidas serão complementares de outras reformas de carácter mais global, pelo que as mesmas ainda que conjunturais, são, no momento actual, de extrema importância

Os três instrumentos de gestão previstos apontam para o encurtamento do estágio, nomeações de juízes jubilados e recrutamento de licenciados em Direito para o exercício de funções de magistrados. No que diz respeito à primeira medida, ou seja, do encurtamento do estágio, a sua implementação vai, segundo dados fornecidos pelo Sr Ministro da Justiça — que já o disse neste Plenário —, possibilitar, já em Março, a nomeação de 60 novos juízes e 55 magistrados do Ministério Público. O recurso ao serviço de magistrados jubilados trata-se de uma medida que consubstancia uma norma excepcional, relativamente ao estatuto da jubilação, plenamente justificada pelo escopo que se propõe alcançar. A nomeação como juizes de direito ou, numa linguagem talvez mais adequada, substitutos de juízes de direito, a termo certo, de licenciados em Direito de comprovada idoneidade, competência e experiência profissionais e a terceira medida

A adopção destas medidas de combate às pendências acumuladas implicam a alteração legislativa insita neste diploma, o qual será ainda complementado, em sede de Orçamento do Estado para o ano 2000, com um conjunto de estímulos para as partes porem termo aos processos judiciais por transacção, confissão, desistência ou compromisso arbitral. Tais medidas suscitaram nas audiências realizadas da 1^a Comissão a apreciação genericamente positiva do Sr Procurador-Geral da República, dos representantes do Conselho Superior da Magistratura, da Associação Sindical dos Juízes Portugueses e do próprio Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, que apresentou algumas sugestões concretas ao aperfeiçoamento do diploma, sendo de destacar que o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, na elencagem de medidas que apresentou na cerimónia de abertura do ano judicial, indica igualmente o encurtamento do estágio e a colaboração de juízes jubilados

A Sr.^a Maria Celeste Correia (PS) — Isso é verdade!

O Orador — Tais medidas não constituem qualquer elixir ou solução miraculosa para a resolução de todos os problemas da justiça, cuja crise nós, socialistas, não sonegamos, mas também não dramatizamos, como algumas «cassandra» que pululam na praça pública o fazem, ao

pressagiarem desgraças alheias na ocultação freudiana das suas desgraças caseiras

Vozes do PS — Muito bem!

O Orador — Não dramatizamos, porque acreditamos que é possível atacar os problemas que assolam a administração da justiça num sistema frágil, que é o espelho de todas as conflitualidades morais, culturais, sociais e económicas de uma sociedade globalizada, onde pontifica um consumismo exacerbado que leva frequentemente a um despojamento de valores essenciais à afirmação da plenitude humana E, por isso, concordamos com a intervenção do Sr Presidente da República na mensagem de abertura do ano judicial, quando diz «É bom que seja claro para todos que temos pela frente um longo combate que a todos compromete, responsáveis pelo sistema de justiça e cidadãos em geral Nele estão comprometidos todos os órgãos de soberania, de gestão das magistraturas e representação e disciplina dos agentes da justiça» Nele estão naturalmente comprometidos — dizemos nós — todos os partidos políticos aqui representados A justiça é uma questão de Estado, e não pode constituir uma arma de arremesso político-partidária, sob pena de se agravar drasticamente a confiança dos cidadãos na sua administração

Vozes do PS. — Muito bem!

O Orador — As disposições contidas na presente proposta de lei complementam um pacote de medidas já aprovadas na reunião de Conselho de Ministros de 21 de Janeiro, de que se destaca a proposta de lei que autoriza o Governo a legislar em matéria de formação de contratos de arrendamento urbano para comércio, indústria e exercício de profissão liberal e de contratos de trespasso, decretos-leis que permitem a criação de cartórios notariais de competência especializada e medidas que simplificam a competência para a prática de conferência de fotocópias hoje cometidas aos cartórios notariais, prevendo-se ainda que a fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado seja suficiente para a instrução de processo administrativo gracioso e dispensa de escritura pública na realização de um conjunto de actos previstos no Código das Sociedades Comerciais

«A ordem jurídica precisa de estabilidade» — afirmou ontem, nesta Assembleia, o Sr Ministro da Justiça Por conseguinte, a prioridade não está na mudança das leis, mas no combate à morosidade processual, de que estas medidas simples são exemplo paradigmático Neste combate, assenta o colmatar da carência conjuntural de magistrados, com ressonância no presente diploma, que pretende, assim, dar um contributo positivo na superação dessa realidade, esgotada que está a reserva dos magistrados judiciais, com instalação, em 15 de Dezembro de 1999, da esmagadora maioria dos novos tribunais e juízos criados — como sabemos, foram criados 80 novos juízos Tal carência verifica-se, fundamentalmente no litoral, com realce para as comarcas do Porto e de Lisboa, sobrecurregadas de processos de diversa natureza

A proposta que aqui discutimos, releva o papel do Conselho Superior da Magistratura na administração deste regime excepcional, a quem cabe, por iniciativa própria, sob proposta do Director do Centro de Estudos Judiciários, a alteração do período de estágio, também lhe cabendo exclusivamente a iniciativa de nomear magistrados judiciais

jubilados ou nomear licenciados em Direito, sendo tal nomeação precedida de selecção mediante concurso público No espírito e no corpo da presente iniciativa legislativa, está, pois, consubstanciado o respeito pela independência dos magistrados com todos os requisitos constitucionais que tal independência implica

Nós, socialistas, temos o mais profundo respeito pelas magistraturas e acreditamos que temos juízes «ao tempo da justiça», no dizer do grande ensaista Eduardo Lourenço Só assim a Justiça poderá reflectir a subida de nível de consciência dos direitos, quer individuais, quer sociais, dos cidadãos no mundo contemporâneo. A reforma da justiça afigura-se, pois, como um grande combate onde são intervenientes todos os responsáveis pelo seu sistema Esta iniciativa é um contributo positivo para esse combate, constituindo uma válvula de escape para aliviar o sistema e não uma panaceia para a cura de todos os seus males

Aplausos do PS

O Sr Presidente — Também para uma intervenção, tem a palavra a Sr ^a Deputada Odete Santos

A Sr ^a Odete Santos (PCP) — Sr Presidente, para além das questões que já abordei no pedido de esclarecimento que fiz, diria ainda o seguinte, até reflectindo sobre algumas questões e respostas que o Sr Ministro da Justiça deu a esta Câmara penso que é importante que as medidas de excepção sejam cautelosas, porque não vivemos, apesar de tudo, na área da justiça, numa situação de excepção Aliás, há um movimento de juízes, que até subscreveu uma petição relativamente às medidas a tomar, que diz, precisamente, que não se vive numa tal situação de excepção que vá provocar medidas que possam ser entorsões à garantia dos direitos dos cidadãos Portanto, as medidas a tomar devem ser cautelosas

Não tenho informação nessa área, mas há medidas expeditas aprovadas em sede de Direito Penal, como o processo abreviado, e, que me conste, isso não tem funcionado, pelo que a Assembleia também corre o risco de aprovar algumas medidas que, depois, não são executadas Era, pois, importante que aquilo que já foi aprovado e que permite agilizar a justiça nesta matéria, em sede de Direito Penal e Processual Penal, fosse realmente aplicado

Quanto ao exemplo do que se passa no estrangeiro, relativamente a questões de menor litigância, terá análises diferentes conforme o país, tendo sido citada a Holanda Mas isso tem muito a ver com duas coisas: primeira, como é que as questões sociais estão resolvidas a montante, podendo a resposta que o Estado dá a essas questões sociais determinar essa menor litigância; e, segunda, nalguns casos, estou convencida de que não há essa resposta mas que, depois, em virtude de políticas económicas neoliberais, se age a jusante, cortando os direitos aos cidadãos — «vocês têm direitos no papel, mas não os podem exercer»

De facto, estamos numa encruzilhada, pelo que não sei se até ao ano 2003 estarão resolvidos os vastíssimos problemas sociais com que se defrontam os cidadãos portugueses, mas penso que não estarão. Aliás, em alguns casos — e agora permitam-me este parêntesis —, a justiça é muito célere e é por isso que as pessoas dizem que há uma justiça de classe. Por exemplo, no caso da Norporte, que fica na zona de Alhos Vedros, o tribunal foi extremamente célere na execução de uma medida.

O Sr. Presidente — Sr.^a Deputada Odete Santos, permita-me que a interrompa, porque temos aqui um problema.

Há pouco, fiz uma censura injusta aos funcionários que controlam o painel de tempos e a censura não deve ser dirigida a eles, porque eles fizeram o que era correcto. Simplesmente, esta manhã, como em regra, têm continuado a ser usados telemóveis dentro da Sala do Plenário.

Neste exacto momento, uma senhora que se encontra nas galerias a assistir à sessão, usou um telemóvel e os telemóveis interferem com o sistema técnico.

Portanto, não teremos, nunca mais, paz de espírito,

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — E interrompe uma intervenção?¹

O Sr. Presidente — . enquanto os Srs. Deputados e os assistentes, que têm de receber uma especialíssima recomendação quando entram na Sala, no sentido de que não podem usar telemóveis, .

Protestos do Deputado do PCP Octávio Teixeira

O Sr. Presidente: — Peço desculpa, mas isto surgiu a propósito de a senhora estar, neste preciso momento, a usar o telemóvel.

Mas, Sr. Deputado Octávio Teixeira, se quiser, dar-lhe-ei a palavra.

A Oradora: — Não, Sr. Presidente, dê-me a palavra a mim, porque eu não esperava da solidariedade masculina que ela interrompesse a minha intervenção.

Risos.

. . . mas, quanto à solidariedade feminina, esperava que a senhora não tivesse usado o telemóvel

Risos.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, sei que é uma violência interrompê-la, mas não será prejudicada no uso do tempo

Protestos do Deputado do PCP Octávio Teixeira

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se eu não fizesse esta observação agora, aquela senhora continuaria a usar o telemóvel e continuariamos, porventura, a ter distúrbios no painel de tempos.

Já agora, desculpem que vos diga, Srs. Deputados, que estou cansado de chamar a vossa atenção para não o fazerm e tenho verificado, várias vezes, que os Srs. Deputados o fazem. Agora já não se ouve o tlim inicial, porque isso agora já não se usa, agora usa-se um treme-treme.

Risos.

. . . mas a verdade é que a interferência no sistema sonoro e técnico é a mesma

Srs. Deputados, temos de levar este problema a sério, pelo que peço às direcções dos grupos parlamentares que me ajudem a pôr ordem nisto

Agora, peço imensíssima desculpa à Sr.^a Deputada Odete Santos, porque tenho perfeita consciência de que não a deveria ter interrompido, mas, se o não fizesse, não

conseguiria pôr termo ao uso do telemóvel pela senhora que se encontra a assistir à sessão

A Oradora. — Bom, Sr. Presidente, já me caíram os pais para o chão, mas consegui repor tudo no devido sítio

Risos

O Sr. Presidente — Mas não lhe caiu o talento!
Faça favor de prosseguir, Sr.^a Deputada

A Oradora: — Muito obrigada, Sr. Presidente V Ex^a, nessa matéria, é sempre simpático

Conforme estava a dizer, em relação, por exemplo, ao caso da Norporte, o tribunal foi extremamente célice a resolver uma medida. É certo que se tratava de uma providência cautelar mas também se conta pelos dedos o número de providências cautelares, até pedidas por trabalhadores, que têm uma resolução tão expedita

E há um assunto sobre o qual, já agora, e uma vez que estou a intervir, embora saiba que nada tem a ver com os tribunais, gostaria de dizer o seguinte: as pendências das falências, onde estão aprovados créditos dos trabalhadores e que demoram 10 anos ou mais a ser resolvidas, como é o caso da Mundet, no Seixal, têm de ter, de facto, solução urgente. Por amor de Deus!

Mas, conforme estava a dizer, se se começa a avolumar o frenesim de que isto está numa situação de calamidade, podemos correr o risco de entrar por um caminho em que se diga «não, senhor, não há estes direitos». E esse risco deve ser afastado

Quanto às medidas de exceção, temos algumas reservas no que diz respeito à execução prática de algumas delas e à tradução do seu êxito, mas devem ser coordenadas com outras medidas definitivas que os juízes também apontam e que, de facto, vão configurar um modelo de justiça mais expedita, mais pronta a resolver alguns problemas, como nas arbitragens, na mediação em direito de família, onde isso é fundamental, bem como nas regulações do poder paternal e nas cobranças de alimentos, que se estendem no tempo. Isto precisa de ser resolvido com essas medidas expeditas, onde cabem também, e não temos quaisquer dúvidas disso, os julgados de paz.

Em relação às medidas propostas, creio que a questão da formação dos magistrados deve merecer uma atenção muito especial, porque hoje é sabido e consabido que a formação dos magistrados é, fundamentalmente, a continuação do ensino nas faculdades de Direito, o que dá origem a que, por exemplo, um juiz estagiário tenha apresentado, nos seus trabalhos, uma sentença com 100 folhas, como se, de facto, quiséssemos isso de um magistrado

O que queremos de um magistrado e que se aperceba quando as testemunhas estão a mentir. E hoje mente-se desalmadamente nos tribunais!

Risos

É verdade! É verdade, Srs. Deputados! Há uma cultura de impunidade! Devo dizer que até fico impressionada quando vejo os filmes dos Estados Unidos da América, onde as pessoas têm um medo tremendo de mentir, inclusive os réus

O Sr. Narana Coissoró (CDS-PP) — Isso é nos filmes!

A Oradora — Exacto! É nos filmes, porque, se calhar, lá não se passa assim. Também terá razão, Sr Deputado! É uma propaganda capitalista, sim, senhor!

Risos.

Applausos de alguns Deputados do PS.

Mas, Srs Deputados, pondo de lado a graça, de facto, hoje, o julgador tem de ser uma pessoa inserida na vida e, se calhar, foi por isso que acabámos com o sexénio, não é verdade?! Aliás, às vezes, até já tenho dúvidas sobre se devíamos ter acabado com isso

Mas o que se quer, Srs Deputados, é um magistrado que perceba, que conheça, que tenha experiência de vida

Quanto aos tais testes psicológicos, que também foram introduzidos na última legislatura e que parecem querer espalhar a ideia de que agora já não são só as mulheres que são sensíveis e que não podem exercer a judicatura mas também os homens muito sensíveis têm de ser expulsos do curso, porque, conforme tenho ouvido dizer, essa avaliação psicológica, às vezes, é feita mediante a provocação de lágrimas ou reacções da sensibilidade natural das pessoas, não podem continuar.

Portanto, a questão da formação tem, efectivamente, de ser alterada, porque, se não, podem lá ficar três ou quatro anos e teremos os mesmos problemas.

Finalmente, a questão dos juízes jubilados dependerá da adesão. No meu caso, se me tivesse reformado — e no meu caso é reformado e não jubilado —, não queria voltar ao serviço, porque há muitas outras coisas para fazer na vida

Risos.

Mas os Srs Magistrados jubilados vão responder a isto e veremos qual é a adesão

Por fim, em relação à questão da nomeação como juízes de direito de licenciados em direito, ou seja, relativamente à questão daqueles juízes que não serão juízes de carreira, penso que é preciso haver algum cuidado. Creio que é certa a opção tomada no sentido de não tornar esta possibilidade numa carreira definitiva, mas não sei qual vai ser a resposta, porque pode acontecer que haja grandes expectativas das pessoas que respondam a esta abertura, mas também pode suceder aquilo que aconteceu em Itália com os tribunais liquidatários, ou seja, pode acontecer que as pessoas não se sintam motivadas. Estamos perante uma encruzilhada, razão pela qual vamos continuar a avaliar as outras medidas de fundo e a forma como vai ser feito o entrosamento com tudo isto

Vozes do PCP — Muito bem!

O Sr. Presidente — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado Jorge Lacão. Saliento que, depois, a Mesa dará à Sr^a Deputada tempo suficiente para responder

A Sr^a Odete Santos (PCP) — Agradeço, Sr Presidente

O Sr. Jorge Lacão (PS) — O Sr Presidente é generoso para todos nós e, em especial, para a Sr^a Deputada Odete Santos, como há pouco se viu!

A Sr^a Odete Santos (PCP) — Não é verdade! Não foi generosidade, mas, sim, igualdade!

O Sr Presidente — Não queira interferir nos meus gastos, Sr Deputado!

Risos

O Orador — Eu só falei de generosidade, Sr Presidente!

Sr^a Deputada Odete Santos. V Ex^a exprimiu, e, a meu ver, com inteira pertinência, preocupações sobre o actual regime de formação dos magistrados. Ora, no fim-de-semana passado, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público promoveu um seminário em que a formação dos magistrados foi tema de reflexão e em que tiveram ocasião de participar representantes das magistraturas espanhola, francesa e italiana, que testemunharam as experiências dos seus países. Posso dizer-lhe, visto que tive oportunidade de assistir a esse painel, que me senti confortado com a comparação do regime português a esses regimes, sobretudo tendo em atenção o resultado das experiências que nos foram relatadas.

Quero dizer que devemos olhar para as nossas dificuldades com a ambição de melhorar o que temos, mas não necessariamente numa lógica de autopunição sistemática por aquilo que temos, uma vez que a resposta que estamos a dar através do Centro de Estudos Judiciários é, em todo o caso, uma resposta que, para o regime da carreira profissional dos juízes, merece inteiro apreço, devendo ser salientada.

Queria ainda referir que o Conselho de Gestão do Centro de Estudos Judiciários, do qual fazem parte elementos eleitos pela Assembleia da República, como eu próprio e o Dr Jorge Bacelar Gouveia, vai reunir brevemente, no próximo dia 14 de Fevereiro, durante um dia inteiro, no Centro de Estudos Judiciários. Contando com a presença dos membros que integram institucionalmente esse Conselho, como o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral da República e outros membros que, de forma pertinente e ilustre, o compõem, este órgão vai reunir no sentido de dedicar todo um dia à reflexão sobre o modo como está a decorrer a formação no Centro de Estudos Judiciários. Isto, penso, releva da consciência que todos os operadores, neste momento, demonstram, no sentido de contribuírem para dar o seu melhor para aperfeiçoar o funcionamento geral do nosso sistema judiciário.

Como depois deste testemunho me compete fazer alguma pergunta, queria saber se a Sr^a Deputada está disponível, sobretudo em sede da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para ouvir a direcção do Centro de Estudos Judiciários relativamente à reflexão em curso.

O Sr. Presidente — Para responder, tem a palavra a Sr^a Deputada Odete Santos, a quem a Mesa concede 2 minutos

A Sr^a Odete Santos (PCP) — Sr Presidente, Sr Deputado, o sábado passado deve ter sido o dia de Espanha em Portugal. Digo isto porque não fui a esse seminário, mas estive num outro, em Santarém, que também contou com espanhóis e onde se discutiu a questão da violência doméstica. Tive muita pena de não ir a esse seminário, mas, de facto, tive de ir a este outro em Santarém.

Sr Deputado Jorge Lacão, penso que fui muito clara naquilo que disse. Não está posta em causa a qualidade das pessoas que ministraram os ensinamentos no Centro de Es-

tudos Judiciários, até porque conheço algumas delas e sei que são pessoas com elevadas qualidades, nomeadamente humanas. Não é, portanto, isso que está em causa e, aliás, não tendo feito qualquer reflexão sobre isso, mas tendo já experiência de alguns anos de tribunal, posso dizer que há variações na qualidade e que logo a seguir à institucionalização do Centro de Estudos Judiciários e à instituição dessa formação dos magistrados judiciais saíram do CEJ magistrados de elevadíssima qualidade no que respeita às relações humanas. A técnica todos terão, mas, muitas vezes, o que está em causa não é a aplicação do Direito que está em causa mas o outro substrato do magistrado.

No entanto, essa questão das relações humanas tem vindo a degradar-se, possivelmente porque estamos numa sociedade de muita competição, o que causa a crise que existe nos tribunais entre os vários operadores, advogados, magistrados e funcionários judiciais. Há uma terrível crise e, portanto, é preciso reflectir um pouco sobre isso. Não advogo, de forma alguma, que se volte ao modelo antigo, que passava por um Ministério Público vestibular para a magistratura judicial, mas devo dizer que também não concordei com a hipótese de fazer as pessoas esperarem dois anos para irem para o Centro de Estudos Judiciários. Houve, há muito tempo, uma tentativa de fazer isso e eu, que daqui a pouco já pertenço ao mobiliário

O Sr Jorge Lacão (PS) — Não apoiado!

A Oradora — Muito obrigada, Sr. Deputado!

Dizia que houve, há muito tempo, uma tentativa de fazer isso e eu lembro-me de dizer que o facto de só se poder concorrer ao CEJ com, pelo menos, 25 anos, era uma discriminação em função da idade. Não concordo com isso, até porque conheço pessoas de muito mais idade que são péssimas no trato e têm pouco de humanos e conheço jovens com uma grande compreensão do mundo e dos seus problemas.

Assim, posso afirmar que o meu grupo parlamentar está completamente disponível para essa diligência da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que achamos muito oportuna.

O Sr António Filipe (PCP) — Muito bem!

O Sr. Presidente — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr Narana Coissoró (CDS-PP) — Sr Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: O principal sobre esta proposta de lei já foi dito, tanto aqui como em comissão, e já várias pessoas e organizações — como o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, a Associação Sindical dos Juízes Portugueses, o Conselho Superior da Magistratura, o Procurador-Geral da República — se pronunciaram, pelo que pouco há a dizer.

Há, no entanto, dois ou três problemas que, efectivamente, gostaria de levantar.

Pegando no que disse a Sr^a Deputada Odete Santos sobre os magistrados jubilados, gostaria de dizer que, se estes magistrados se jubilaram, por alguma razão foi e não apenas por terem atingido a idade mínima para tal. Se se jubilaram, foi porque, efectivamente, não gostavam de estar lá, ou porque tiveram outras preocupações para além do acto de julgar, ou, ainda, porque neste momento têm outros afazeres ou outras formas de ocupar o seu tempo.

Parece-me, portanto, muito difícil que, depois de terem saído da judicatura de livre vontade, queriam agora voltar como que numa atitude de arrependimento tardio ou por chegarem à conclusão de que afinal fizeram mal em ter saído da judicatura, encontrando aqui uma oportunidade para emendar o que fizeram.

De qualquer modo, penso o seguinte: se voltar é um acto que depende da vontade deles, se são eles que querem estar colocados na primeira ou na segunda instância, ou em comissões de serviço, ou onde quer que seja, em colaboração com o Conselho Superior da Magistratura, não é a nós que compete tratar deste gosto ou deste desejo. Por isso, vamos aguardar e ver em que é que esta medida se vai concretizar.

Quanto à nomeação temporária como juízes de direito de licenciados em Direito, há duas hipóteses. Em primeiro lugar, ou o concurso público é realmente exigente e sério — e, pela experiência que temos, devo dizer que não vejo uma pessoa preparar-se para fazer um bom concurso, para depois, afinal, fazer uma carreira de três anos. Isto é, parece-me estranho que uma pessoa licenciada em Direito deixe de advogar, ou deixe de exercer uma função bem remunerada (ou mal remunerada, mas, pelo menos, melhor do que aquilo que o juiz lhe dá) para se preparar e concorrer, para, no final, este concurso lhe valer apenas por um período de três anos, porque depois desses três anos a nomeação de nada lhe vale, dado que se trata de uma nomeação a termo certo. Atento estes factos, realmente, não me entra na cabeça que uma pessoa tenha o incentivo de se preparar, para depois exercer uma função apenas pelo período de três anos.

Em segundo lugar, vamos colocar a hipótese (não digo por absurdo) de que a experiência resulta — e Deus quiera que resulte! O que vai suceder é que haverá 200 ou 300 pessoas jovens que estudaram, que fizeram o concurso e que seguiram a carreira de juízes, fazendo um óptimo trabalho, ou seja, resolvendo umas boas centenas de pendências.

Pergunto o Sr Ministro da Justiça já pensou no efeito que esta situação vai ter sobre o Centro de Estudos Judiciários? Por outras palavras, ficaremos com um atestado de que afinal o Centro de Estudos Judiciários não é preciso para nada!

Porque, se pegarmos nos bons, ou razoáveis, licenciados em Direito que são admitidos por este concurso público, que fazem um bom concurso, conseguindo, depois, julgar tão bem como os jovens saídos do Centro de Estudos Judiciários, a primeira questão que se vai colocar relativamente a estas centenas de novos juízes, que apenas com o concurso julgaram bem, é a seguinte: afinal, para quê os alunos do Centro de Estudos Judiciários, se esta é a melhor maneira de resolver o problema? Poderá, até, concluir-se que é melhor acabar com o Centro de Estudos Judiciários, abrir novos concursos, apurar a técnica destes jovens e assim o problema ficará resolvido. Ou seja, vai chegar-se à conclusão de que esta será a maneira de, facilmente, termos bons juízes.

Em suma, o que julgamos que é uma mera reforma provisória poderá vir a ser uma solução definitiva, caindo por terra todo o «edifício» que construímos para preparação de bons juízes. E digo juízes, mas podia ser aplicado o mesmo sistema ao Ministério Público. Não direi que estamos perante um perigo, mas perante uma reforma que se poderá traduzir, através de uma maneira «estreita» de entrar na forma de julgar, num grande perigo para o Cen-

tro de Estudos Judiciários. Isto poderá suceder, a não ser que todos estejamos de acordo no sentido de que estes juízes vão julgar mal, de que são juízes de direito puramente provisórios, de que estes juízes não vão dar exemplo a outros jovens e de que este exemplo não é para ser seguido depois. Ou seja, vamos partir do princípio de que estes juízes vão fazer má justiça e, fazendo má justiça, nunca poderão influenciar os bons juízes saídos do Centro de Estudos Judiciários.

Este é um assunto, Sr Ministro, que me vem preocupando. V. Ex^a dir-me-á como poderei deixar de ter esta preocupação.

Em terceiro lugar, quero dizer-lhe que não há, em relação a estes juízes, o sentimento corporativo da Associação Sindical de Juízes Portugueses. Isto porque, tal como já foi dito pelo Sr. Deputado Miguel Macedo, estes juízes não podem ser juízes de direito com apenas a escolha por concurso. Ou seja, não são os juízes substitutos que julgam as urgências, têm todas as regalias da judicatura — digo regalias no sentido de julgarem tal como julga um juiz de direito com experiência —, mas no final não são inamovíveis, ou seja, não têm a garantia de ser vitalícios. Portanto, apesar de desempenharem as funções de juiz de direito não têm propriamente a garantia constitucional que tem um juiz de direito. Deste modo, não podendo ser renovada a nomeação, porque, se assim fosse, estariamos novamente caídos numa ilegalidade. Em relação ao próprio título, amanhã, poder-se-ia dar o caso de, quando ao público anúncios de execução, ou de citação, ou de editos, etc., ver-se-ia a designação o juiz de direito tal. Ora, os juízes de direito verdadeiros sentem-se um pouco constrangidos pelo facto de que este senhor, que só exerce as funções de juiz temporariamente, pelo prazo de três anos, aparecer nos anúncios judiciais como juiz de direito. Este é, portanto, outro problema que nos deve preocupar.

O Sr Presidente — Agradeço que termine, Sr Deputado.

O Orador — Por fim, quanto à questão de o Centro de Estudos Judiciários acabar com o estágio, devo confessar que não sei se efectivamente isto será provisório. Se der resultado, ficará definitivo e então o estágio fica reduzido para todo o sempre.

Em resumo, Sr Ministro da Justiça, o que nós julgámos que é uma medida transitória poderá vir a ser uma medida definitiva, para o mal do sistema.

O Sr. Presidente — Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça. Tem cinco minutos que lhe foram concedidos pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Sr. Ministro da Justiça — Sr Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados, começo por agradecer ao Partido Socialista a amabilidade na cedência de tempo.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP) — Os tempos mudaram!

Risos do PCP.

O Orador — Não gostaria, no entanto, de deixar de responder a algumas das questões, a primeira das quais colocada pelo Sr. Deputado Miguel Macedo. Pense que o Sr. Deputado viu bem a questão. Não era fácil o exercício

de enquadrar constitucionalmente estas funções de carácter excepcional.

Julgo que estão resolvidos os problemas que se podem colocar. Há a garantia da independência e da imparcialidade. Ou seja, quem exerce funções e enquanto exercer as funções de juiz de direito tem, obviamente, o estatuto próprio de juiz de direito. Está garantido o princípio da inamovibilidade, porque a nomeação é feita por termo certo — isto é que é essencial. E enquanto existir a nomeação, a pessoa que exerce as funções de juiz de direito está obviamente garantido quanto à inamovibilidade.

Quanto ao corpo único, é respeitado, porque não há uma introdução na carreira, o que existe é um conjunto de pessoas que, temporariamente, exercerão as funções que normalmente são exercidas numa determinada carreira. Portanto, não há uma solução do corpo da carreira de magistrados, existe é um corpo «ao lado», cujas pessoas exercerão temporariamente funções, basicamente, de juiz auxiliar ou em regime de substituição.

Depois, colocou uma questão de fundo. Ora, chamo a atenção para esse aspecto, sobretudo porque o Sr. Deputado disse que, nessa matéria, ponderavam a introdução de uma alteração legislativa. Sr. Deputado, nós tivemos em conta o artigo 68º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e foi precisamente por o termos feito que não colocámos qualquer restrição ao tipo de funções para que o Conselho Superior da Magistratura poderá designar. É que, se o restringirmos ao regime de substituição, o Conselho Superior da Magistratura só pode nomear de acordo com a tal solução que a Sr^a Deputada Odete Santos disse que tinha ouvido alguém referir, que era a de serem todos colocados numa bolsa e, depois, designados pontualmente pelo Conselho Superior para praticarem um determinado acto.

Ora, o que se prevê e pretende aqui não é isso, mas, sim, habilitar o Conselho Superior para a nomeação para funções de juiz de 1^a instância. Pode ser nomeação para funções ilimitadas, pode ser nomeação para funções de juiz auxiliar ou pode ser também nomeação em regime de substituição. É por isso que o articulado distingue expressamente e limita-se a dizer que «(...) serão preferencialmente colocados no exercício de funções de juiz auxiliar ou em regime de substituição». Isto é em regime de substituição, nos termos do artigo 68º, como juiz auxiliar, nos termos próprios do juiz auxiliar, ou, não acolhendo a preferência induzida pela lei, o Conselho pode nomear para o exercício de funções plenas. Pode fazê-lo e acho que a lei não deve restringi-lo.

A Sr^a Deputada Odete Santos disse que a lei vigora até 2003. Mas não! — e chamo a atenção para esse aspecto. O que se diz no artigo 5º da proposta de lei é que «A nomeação pelo Conselho Superior da Magistratura (...) tem carácter excepcional e transitório, podendo efectuar-se até 15 de Setembro de 2003», pelo que o prazo fixado para 2003 diz respeito à nomeação. Ou seja, a nomeação pode ser feita até 15 de Setembro de 2003, o que significa que, no limite, o exercício dessas funções pode estender-se até 15 de Setembro de 2006. Como estamos no inicio de 2000, isto significa que, na prática, pode haver dois lotes de nomeações até 2006.

A Sr^a Odete Santos (PCP) — Tem razão! Bem observado!

O Orador — O Sr. Deputado Narana Coissoró colocou uma questão própria e, depois, uma outra comum com a Sr^a Deputada Odete Santos.

Quanto à primeira, Sr Deputado, há sempre um problema em qualquer solução excepcional, que é o de essa solução excepcional acabar por dar bons resultados e confirmar-se como regra. Não sabemos. O que sabemos é que, neste momento, este mecanismo deve ser excepcional Creio que, desejavelmente, se deve limitar, por ser excepcional Mas. Sr Deputado, se se concluir que a experiência é boa, por que é que não se devem retirar as ilações necessárias desse facto? Digo-lhe o seguinte: um jurista, seja na função pública, numa empresa ou na advocacia, com 15 anos de experiência profissional efectiva, tem obviamente mais experiência que um licenciado em direito, após dois anos de frequência do curso do CEJ. A função do CEJ tem sido vocacionada para a formação de recém-licenciados sem experiência alguma. Contudo, para o que aqui é aberto um mecanismo não é para recém-licenciados sem experiência alguma. Por isso se exige «idoneidade, competência e experiência profissionais», apuradas não só pela avaliação curricular mas ainda por provas públicas. Altás, é um sistema de recrutamento mais exigente do que o sistema de recrutamento actualmente existente.

Colocaram ambos a questão de saber se os mecanismos são atractivos. Não sabemos. A «attractibilidade» de um sistema é muito subjectiva, depende de cada um. Pela nossa parte, criámos condições para que, objectivamente, possam ser atractivos. Os magistrados jubilados acrescerão compensações remuneratórias ao vencimento que mantêm e que não lhes é diminuído em resultado do regresso ao activo — porque, hoje, se regressassem ao activo, perdiam vencimento e aqui não perdem. Bom, têm algumas compensações remuneratórias. É suficiente? Não é suficiente? Acho que depende muito, basicamente, de quais as funções para que o Conselho esteja disponível para nomeá-los. E aí depende muito.

O Sr. Presidente — Agradeço que termine, Sr. Ministro

O Orador: — Terminei já, Sr Presidente

Quanto ao recrutamento extraordinário por um período fixo, não tínhamos boa solução ou era uma nova forma de ingressar na carreira e isso, creio, era uma subversão do regime da carreira e não deve ser feito, ou se criava um prazo largo, mas aí surgia um outro problema, porque se eu nomeasse, por exemplo, por 10 anos, a certa altura, tornar-se-ia imoral uma pessoa estar 10 anos a fazer uma coisa e, ao fim desses 10 anos, dizer-se-lhe «olhe, agora, acabou», ou, então, criava-se um prazo curto. Optou-se por criar o prazo curto. E chamo a atenção do Sr. Deputado para o facto de, sendo que todas estas funções são mal pagas, o índice 100 da carreira da Magistratura ser, apesar de tudo, competitivo relativamente a várias carreiras, designadamente, na função pública, a de técnicos superiores, neste caso, licenciados em Direito. Por outro lado, hoje em dia, não podemos ter a noção de que os licenciados em Direito são todos advogados e, muito menos, de que são todos advogados com um elevadíssimo nível de rendimentos. Não é essa a realidade da vida e, por isso, estou convencido de que, ao contrário do que se espera, se, um dia, esse concurso for aberto pelo Conselho Superior da Magistratura, e se o for de uma forma muito exigente, vamos ter excelentes juristas disponíveis para exercer estas funções, mesmo com a limitação de três anos.

Aplausos do PS.

O Sr Presidente — Srs Deputados, terminado o debate, na generalidade, da proposta de lei n° 13/VIII — Altera o artigo 69º, n° 2, da Lei n° 16/98, de 8 de Abril, que regula a estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e introduz um regime excepcional de afectação de magistrados judiciais jubilados, vamos passar às votações.

Srs Deputados, vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n° 3/VIII — Estabelece o regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inqueritos de opinião nos órgãos de comunicação social.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do PSD, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS-PP

Srs Deputados, este diploma baixa à 1.ª Comissão

Vamos proceder à votação, também na generalidade, do projecto de lei n° 86/VIII — Publicação e difusão de sondagens de opinião (PSD)

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS e do PSD, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS-PP

Srs Deputados, este diploma baixa também à 1.ª Comissão

Vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n° 13/VIII — Altera o artigo 69º, n° 2, da Lei n° 16/98, de 8 de Abril, que regula a estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e introduz um regime excepcional de afectação de magistrados judiciais jubilados.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do BE e abstenções do PSD, do PCP e do CDS-PP

Srs Deputados, este diploma baixa também à 1.ª Comissão

Srs Deputados, vou dar agora a palavra ao Sr Secretário para proceder à leitura de um parecer da Comissão de Ética

O Sr Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente e Srs Deputados, de acordo com o solicitado pelo 2º Juízo A do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, processo de inquérito n° 6946/93 3TD LSB, a Conussão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr Deputado Jorge Lacão (PS) a prestar depoimento, como testemunha, por escrito.

O Sr Presidente — Srs Deputados, está em apreciação

O Sr Jorge Lacão (PS) — Sr Presidente, peço a palavra

O Sr Presidente — Tem palavra, Sr Deputado

O Sr Jorge Lacão (PS) — Sr Presidente, acabei de ouvir, aquando da leitura deste parecer, que a autorização é para prestar depoimento, por escrito. Isso preclui, ou não, a possibilidade de prestar o depoimento directamente?

O Sr Presidente — Claro que não, Sr Deputado. A possibilidade de prestar depoimento por escrito é uma faculdade que lhe é dada, não é uma obrigação, nem pode a Comissão impor a forma de prestação do depoimento.

O Sr. Jorge Lacão (PS) — Então, é uma faculdade, isto é, pode ser interpretada como tal. Muito obrigado, Sr Presidente.

O Sr. Presidente — Não havendo inscrições, vamos votar o parecer

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Srs. Deputados, o Sr Secretário vai dar conta de um outro parecer da Comissão de Ética

O Sr. Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente e Srs Deputados, de acordo com o solicitado pela Procuradoria Geral da República, processo n.º 315/99 — L.º H-13, a Comissão de Ética decidiu emitir parecer no sentido de autorizar o Sr Deputado Ferreira do Amaral (PSD) a prestar depoimento, por escrito, como testemunha

O Sr. Presidente — Srs Deputados, está em apreciação Não havendo inscrições, vamos votar o parecer

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Srs. Deputados, a próxima sessão plenária realiza-se dia 17 do corrente, quinta-feira, com início às 10 horas, e dela constará a discussão conjunta, na generalidade, das propostas de lei n.º 15/VIII — Grandes Opções do Plano para 2000 e 16/VIII — Orçamento do Estado para 2000

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão

Eram 12 horas e 55 minutos

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados

Partido Socialista (PS)

António Jorge Freire de Brito Calvete
Cláudio Ramos Monteiro
Dinis Manuel Prata Costa
Eduardo Ribeiro Pereira
José Carlos Lourenço Tavares Pereira
José de Matos Leitão
Luís Pedro de Carvalho Martins
Luiz Manuel Fagundes Duarte
Manuel Alegre de Melo Duarte

Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro
Maria Isabel da Silva Pires de Lima
Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge
Rui do Nascimento Rabaça Vieira
Zelinda Margarida Carmo Marouço Oliveira Semedo

Partido Social Democrata (PSD)

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto
António de Carvalho Martins
António Edmundo Barbosa Montalvão Machado
Bruno Jorge Viegas Vitorino
Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Domingos Duarte Lima
Eugénio Fernando Sá Cerqueira Marinho
Fernando Santos Pereira
João José da Silva Maçãs
Joaquim Martins Ferreira do Amaral
Joaquim Virgílio Leite Almeida da Costa
Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto
José de Almeida Cesário
José Eduardo Rêgo Mendes Martins
José Luís Fazenda Arnaut Duarte
José Manuel Durão Barroso
Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho
Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes
Pedro Miguel de Azeredo Duarte
Sérgio André da Costa Vieira

Partido Comunista Português (PCP)

Bernardino José Torrão Soares
Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas
João António Gonçalves do Amaral
José Honório Faria Gonçalves Novo
Maria Luisa Raimundo Mesquita
Maria Natália Gomes Filipe

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

Paulo Sacadura Cabral Portas

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)

Fernando Carlos Almeida Pésinho

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL

**DIÁRIO
da Assembleia da República**

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

1 — Preço de página para venda avulso, 10\$00 (IVA incluído)

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — O texto final impresso deste *Didrio* é da responsabilidade da Assembleia da República.

PREÇO DESTE NÚMERO 240\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e classificados do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manoel de Melo, 5 - Portugal 1 - Lisboa.